

RECEBIDO - 11.04.1986
N.º 486 de 11.04.1986

LEI Nº 3110/86
de 21 de março de 1986

Estabelece a Zona Urbana
do Município de São José
dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Zona Urbana do Município de São José dos Campos compreende os seguintes perímetros:

1 - Núcleo principal: A descrição inicia-se no vértice nº 272 localizado junto ao Córrego Nossa Senhora da Ajuda ' do Bom Retiro Limite de Município com a área de propriedade da AMPLIMATIC. Segue deste no sentido horário em direção ao vértice nº 33, confrontando' com a área de propriedade da AMPLIMATIC, passando pelos vértices nºs. 271, 262, 261, 252, 251, 242, 241, 232, 231, 226, 225, 224, 223, 222, 221, 212, 211, 201, 191, 181, 171, 161, 152, 151, 143, 142, 141, 133, 132, 131, 121, 112, 111, 101, 92, 91, 83, 82, 81, 71, 61, 51 e 41, com os seguintes rumos e distâncias: 272/271 - 79º01'18" SW e 2,12m (dois metros e doze centímetros); 271/262 - 36º00'49"SW e 75,08m (setenta e cinco metros e oito centímetros); 262/261 - 46º40'16" SW e 62,11m (sessenta e dois metros e onze centímetros); 261/252 - 46º45'36"SW e 36,44m (trinta e seis metros e quarenta e quatro centímetros); 252/251 - 76º11'36"SW e 15,45m (quinze metros e quarenta e cinco centímetros); 251/242 - 79º28'57"SW e 30,68m (' trinta metros e sessenta e oito centímetros); 242/241 - 79º21'22"NW e 22,00m (vinte e dois metros); 241/232 - 71º45'19"NW e 69,64m (sessenta e nove metros e sessenta e quatro centímetros); 232/231 - 66º59'18"NW e 37,64m (trinta e sete metros e sessenta e quatro centímetros); 231/226 - 11º30'20"NW e 15,27m (quinze metros e vinte e sete centímetros); 226/225 - 20º22'51"NW e 13,57m (treze metros e cinquenta e sete centímetros); 225/224 - 58º53'15"NW e 11,53m (onze metros e cinquenta e três centímetros); 224/223 - 37º29'07"NW e 12,10m (doze metros e dez centímetros); 223/222 - 64º07'36"NW e 16,70m (dezesesseis metros e setenta centímetros); 222/221 - 43º01'04"NW e 1,90m (um metro e noventa centímetros); 221/212 - 13º14'55"NW e 89,21m (oitenta e nove metros e vinte e um centímetros); 212/211 - 24º21'57"NW e 3,62m (três metros e sessenta e dois centímetros); 211/201 - 13º04'48"NW e 30,44m (trinta metros e quarenta e quatro centímetros); 201/191 - 13º50'15"NW e 163,77m (cento e sessenta e três metros e setenta e ' sete centímetros); 191/181 - 13º32'52"NW e 98,74m (noventa e oito metros e setenta e quatro centímetros); 181/171 - 13º47'05"NW e 93,03m (noventa e três metros e três centímetros); 171/161 - 13º20'39"NW e 35,16m (trinta e cinco metros e dezesseis centímetros); 161/152 - 63º12'36"NE e 91,19m ' (noventa e um metros e dezenove centímetros); 152/151 - 43º26'33"NW e 6,46m (seis metros e quarenta e seis centímetros); 151/143 - 84º46'29"NW e

cont.lei nº 3110/86 - fls-02

113,74m (cento e treze metros e setenta e quatro centímetros); 143/142 - '65º07'43"NW e 31,07m (trinta e um metros e sete centímetros); 142/141 - '69º18'42"NW e 16,35m (dezesesseis metros e trinta e cinco centímetros); 141/133 - 75º47'30"NW e 92,78m (noventa e dois metros e setenta e oito centímetros); 133/132 - 70º45'39"SW e 27,41m (vinte e sete metros e quarenta e um centímetros); 132/131 - 62º32'21"SW e 20,85m (vinte metros e oitenta e cinco centímetros); 131/121 - 55º28'47"SW e 39,80m (trinta e nove metros e oitenta centímetros); 121/112 - 39º42'48"SW e 104,57m (cento e quatro metros e cinquenta e sete centímetros); 112/11 - 44º35'56" SW e 6,47m (seis metros e quarenta e sete centímetros); 111/101 - 56º46'55"SW e 156,33m (cento e cinquenta e seis metros e trinta e três centímetros); 101/92 - 59º54'46"SW e 128,44m (cento e vinte e oito metros e quarenta e quatro centímetros); 92/91 - 61º23'55"SW e 38,50m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros); 91/83 - 61º48'08"SW e 36,03m (trinta e seis metros e três centímetros); 83/82 - 82º22'21"SW e 32,82m (trinta e dois metros e oitenta e dois centímetros); 82/81 - 89º22'31"NW e 21,55m (vinte e um metros e cinquenta e cinco centímetros); 81/71 - 88º58'08"NW e 47,74m (quarenta e sete metros e setenta e quatro centímetros); 71/61 - 63º08'12"SW e 63,09m (sessenta e três metros e nove centímetros); 61/51 - 62º05'20"SW e 60,95m (sessenta metros e noventa e cinco centímetros); 51/41 - 39º43'33"SW e 159,80m (cento e cinquenta e nove metros e oitenta centímetros); 41/33 - 47º07'20"SW e 153,75m (cento e cinquenta e três metros e setenta e cinco centímetros); Do vértice nº 33 segue em direção ao vértice nº 32, onde cruza a Estrada Santo Antônio do Alto - Piedade, com rumo de 32º57'16"SW e 11,80m (onze metros e oitenta centímetros) de extensão. Do vértice nº 32, segue em direção ao vértice nº 4172, confrontando com a divisa do loteamento Jardim São José e com área de propriedade de quem de direito passando pelos vértices nº 31, 21, 11, 03, 02, 01, 4001, 4011, 4021, 4031, 4041, 4051, 4061, 4071, 4072, 4073, 4081, 4091, 4101, 4111, 4121, 4131, --, 4141, 4151 e 4161, com os seguintes rumos e distâncias: 32/31 - 48º19'44"SW e 18,52m (dezoito metros e cinquenta e dois centímetros); 31/21 - 46º40'12"SW e 69,23m (sessenta e nove metros e vinte e três centímetros); 21/11 - 47º44'58"SW e 81,36m (oitenta e um metros e trinta e seis centímetros); 11/03 - 46º48'16"SW e 140,55m (cento e quarenta metros e cinquenta e cinco centímetros); 03/02 - 45º51'47"SW e 8,60m (oito metros e sessenta centímetros); 02/01 - 43º22'41"SW e 6,54m (seis metros e cinquenta e quatro centímetros); 01/4001 - 34º33'04"SW e 8,92m (oito metros e noventa e dois centímetros); 4001/4011 - 27º10'13"SW e 54,88m (cinquenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros); 4011/4021 - 26º15'34"SW e 86,24m (oitenta e seis metros e vinte e quatro centímetros); 4021/4031 - 24º23'01"SW e 161,73m (cento e sessenta e um metros e setenta e três centímetros); 4031/4041 - 22º13'53"SW e 139,86m (cento e trinta e nove metros e oitenta e seis centímetros); 4041/4051 - 06º57'53"SW e 74,77m (setenta e quatro metros e setenta e sete centímetros); 4051/4061 - 0º11'29"SE e 136,55m (cento e trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros); 4061/4071 - 09º52'12"SW e 104,28m (cento e quatro metros e vinte e oito centímetros); 4071/4072 - 40º53'19"NW e 1,68m (um metro e sessenta e oito cen-

cont.lei nº 3110/86 - fls-03

tímetros); 4072/4073 - 36º31'17"NW e 7,40m (sete metros e quarenta centímetros); 4073/4081 - 37º10'49"NW e 101,99m (cento e um metro e noventa e nove centímetros); 4081/4091 - 36º04'13"NW e 90,00m (noventa metros); 4091/4101 - 47º26'42"NW e 116,00m (cento e dezesseis metros); 4101/4111 - 47º26'42"NW e 88,68m (oitenta e oito metros e sessenta e oito centímetros); 4111/4121 - 59º21'04"SW e 41,65m (quarenta e um metros e sessenta e cinco centímetros); 4121/4131 - 48º05'31"SW e 117,37m (cento e dezessete metros e trinta e sete centímetros); 4131/4141 - 46º53'29"SW e 90,22m (noventa metros e vinte e dois centímetros); 4141/4151 - 41º53'43"SW e 72,57m (setenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros); 4151/4161 - 49º01'50"SW e 21,79m (vinte e um metros e setenta e nove centímetros); 4161/4172 - 46º52'56"SW e 30,16m (trinta metros e dezesseis centímetros). Do vértice nº 4172 segue em direção ao vértice nº 4291, margeando a Estrada Municipal São José dos Campos 450 e a área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nº 4173, 4174, 4181, 4183, 4191, 4193, 4194, 4195, 4201, 4203, 4211, 4212, 4214, 4221, 4222, 4224, 4225, 4226, 4231, 4232, 4234, 4235, 4241, 4251, 4261, 4262, 4264, 4271, 4272, 4273, 4274, 4275 e 4281, com os seguintes rumos e distâncias: 4172/4173 - 16º07'51"SE e 26,00m (vinte e seis metros); 4173/4174 - 10º22'42"SE e 37,39m (trinta e sete metros e trinta e nove centímetros); 4174/4181 - 02º26'29"SW e 5,90m (cinco metros e noventa centímetros); 4181/4183 - 07º53'54"SW e 40,22m (quarenta metros e vinte e dois centímetros); 4183/4191 - 22º32'49"SW e 40,96m (quarenta metros e noventa e seis centímetros); 4191/4193 - 23º46'47"SW e 21,36m (vinte e um metros e trinta e seis centímetros); 4193/4194 - 09º12'58"SW e 37,92m (trinta e sete metros e noventa e dois centímetros); 4194/4195 - 26º40'26"SW e 6,08m (seis metros e oito centímetros); 4195/4201 - 40º27'44"SW e 45,00m (quarenta e cinco metros); 4201/4203 - 41º57'17"SW e 41,19m (quarenta e um metros e dezenove centímetros); 4203/4211 - 64º04'59"SW e 45,31m (quarenta e cinco metros e trinta e um centímetros); 4211/4212 - 65º23'07"SW e 30,96m (trinta metros e noventa e seis centímetros); 4212/4214 - 51º15'17"SW e 47,34m (quarenta e sete metros e trinta e quatro centímetros); 4214/4221 - 55º25'48"SW e 46,86m (quarenta e seis metros e oitenta e seis centímetros); 4221/4222 - 42º48'46"SW e 32,83 (trinta e dois metros e oitenta e três centímetros); 4222/4224 - 33º40'53"SW e 28,98m (vinte e oito metros e noventa e oito centímetros); 4224/4225 - 21º15'53"SW e 21,91m (vinte e um metros e noventa e um centímetros); 4225/4226 - 17º39'12"SW e 46,34m (quarenta e seis metros e trinta e quatro centímetros); 4226/4231 - 03º55'41"SW e 23,57m (vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros); 4231/4232 - 35º34'43"SW e 25,55m (vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros); 4232/4234 - 48º07'14"SW e 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros); 4234/4235 - 49º58'42"SW e 44,25 (quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros); 4235/4241 - 56º11'08"SW e 98,26m (noventa e oito metros e vinte e seis centímetros); 4241/4251 - 36º31'38"SW e 179,10m (cento e setenta e nove metros e dez centímetros); 4251/4261 - 28º46'06"SW e 15,63m (quinze metros e sessenta e três centímetros); 4261/4262 - 30º04'46"SW e 15,55m (quinze metros e cinquenta e cinco centímetros); 4262/4264 - 15º39'13"SW e 13,56m (treze me-

cont.lei nº 3110/86 - fls-04

tros e cinquenta e seis centímetros); 4264/4271 - 03º32'44"SE e 45,48m ('
quarenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros); 4271/4272 - 19º
24'02"SW e 14,91m (quatorze metros e noventa e um centímetros); 4272/4273
79º02'25"NW e 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros); 4273/4274 - 0º
57'11"SE e 18,42m (dezoito metros e quarenta e dois centímetros); 4274/42
75 - 43º08'24"SW e 19,91m (dezenove metros e noventa e um centímetros); '
4275/4281 - 48º19'15"SW e 37,67m (trinta e sete metros e sessenta e sete
centímetros); 4281/4291 - 53º38'49"SW e 49,90m (quarenta e nove metros e
noventa centímetros). Do vértice nº 4291 segue em direção com o vértice '
nº 461, margeando o Ribeirão Porarangaba, passando pelos vértices nºs.301,
311, 312, 313, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 331, 332, 333, 334,
341, 342, 351, 352, 361, 362, 363, 364, 371, 372, 373, 374, 381, 382, 383,
391, 392, 393, 394, 395, 401, 402, 403, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417,
418, 421, 422, 423, 424, 425, 431, 432, 433, 434, 435, 441, 442, 443 e
451, com os seguinte rumos e distâncias: 4291/301 - 34º10'14"SE e 294,74m
(duzentos e noventa e quatro metros e setenta e quatro centímetros); 301/
311 - 72º37'43"SE e 33,44m (trinta e três metros e quarenta e quatro cen-
tímetros); 311/312 - 33º25'33"SE e 31,54m (trinta e um metros e cinquenta
e quatro centímetros); 312/313 - 32º03'53"SE e 42,16m (quarenta e dois me-
tros e dezesseis centímetros); 313/321 - 62º08'18"SE e 8,33m (oito metros
e trinta e três centímetros); 321/322 - 20º24'34"SE e 26,51m (vinte e seis
metros e cinquenta e um centímetros); 322/323 - 21º25'23"SE e 15,11m (quin-
ze metros e onze centímetros); 323/324 - 04º58'29"SE e 17,92m (dezessete '
metros e noventa e dois centímetros); 324/325 - 57º00'08"SE e 16,56m (de-
zesseis metros e cinquenta e seis centímetros); 325/326 - 78º30'51"SE e
14,52m (quatorze metros e cinquenta e dois centímetros); 326/327 - 11º41'
40"SE e 13,97m (treze metros e noventa e sete centímetros); 327/328 - 71º
17'04"SE e 30,10m (trinta metros e dez centímetros); 328/331 - 49º51'49"-
SE e 31,10m (trinta e um metros e dez centímetros); 331/332 - 84º23'06"SE
e 4,95m (quatro metros e noventa e cinco centímetros); 332/333 - 74º35'
09"SE e 18,91m (dezoito metros e noventa e um centímetros); 333/334 -20º
20'40"NE e 14,57m (quatorze metros e cinquenta e sete centímetros); 334/
341 - 60º30'38"NE e 22,73m (vinte e dois metros e setenta e tres centíme-
tros); 341/342 - 79º57'40"SE e 19,54m (dezenove metros e cinquenta e qua-
tro centímetros); 342/351 - 55º05'30"SE e 0,92m (noventa e dois centíme-
tros); 351/352 - 38º12'12"SE e 11,61m (onze metros e sessenta e um centí-
metros); 352/361 - 88º27'46"NE e 40,26m (quarenta metros e vinte e seis '
centímetros); 361/362 - 62º27'52"NE e 6,68m (seis metros e sessenta e oi-
to centímetros); 362/363 - 64º49'49"SE e 6,33m (seis metros e trinta e
três centímetros); 363/364 - 41º00'23"SE e 18,89m (dezoito metros e oiten-
ta e nove centímetros); 364/371 - 49º41'40"NE e 2,43m (dois metros e qua-
renta e três centímetros); 371/372 - 52º57'04"NE e 12,95m (doze metros e
noventa e cinco centímetros); 372/373 - 51º25'53"NE e 10,65m (dez metros
e sessenta e cinco centímetros); 373/374 - 28º14'24"NE e 14,15m (quatorze
metros e quinze centímetros); 374/381 - 66º43'30"NE e 4,88m (quatro me-
tros e oitenta e oito centímetros); 381/382 - 68º20'10"SE e 3,76m (três '
metros e setenta e seis centímetros); 382/383 - 37º55'30"SE e 13,65m (tre

cont.lei nº 3110/86 - fls-05

ze metros e sessenta e cinco centímetros); 383/391 - 26º05'53"SE e 6,72m (seis metros e setenta e dois centímetros); 391/392 - 36º42'26"SE e 10,14m (dez metros e quatorze centímetros); 392/393 - 20º14'08"SE e 10,29m (dez metros e vinte e nove centímetros); 393/394 - 70º16'57"SE e 7,14, (sete metros e quatorze centímetros); 394/395 - 78º01'52"NE e 8,65m (oito metros e sessenta e cinco centímetros); 395/401 - 61º36'41"SE e 32,41m (trinta e dois metros e quarenta e um centímetros); 401/402 - 71º28'12"SE e 4,88m (quatro metros e oitenta e oito centímetros); 402/403 - 21º52'47"SE e 13,64m (treze metros e sessenta e quatro centímetros); 403/411 - 88º41'37"NE e 8,68m (oito metros e sessenta e oito centímetros); 411/412 - 23º34'43"NE e 26,16m (vinte e seis metros e dezesseis centímetros); 412/413 - 61º53'30"SE e 21,44m (vinte e um metros e quarenta e quatro centímetros); 413/414 - 29º50'40"SW e 11,52m (onze metros e cinquenta e dois centímetros); 414/415 - 18º56'21"SW e 13,75m (treze metros e setenta e cinco centímetros); 21º24'11"SE e 19,55m (dezenove metros e cinquenta e cinco centímetros); 416/417 - 51º19'18"SE e 8,06m (oito metros e seis centímetros); 417/418 - 39º04'45"SE e 20,13m (vinte metros e treze centímetros); 418/421 - 11º01'57"SW e 12,27m (doze metros e vinte e sete centímetros); 421/422 - 71º38'07"SE e 42,34m (quarenta e dois metros e trinta e quatro centímetros); 422/423 - 51º06'44"SE e 18,47m (dezoito metros e quarenta e sete centímetros); 423/424 - 86º27'23"NE e 18,88m (dezoito metros e oitenta e oito centímetros); 424/425 - 17º03'25"SE e 30,06m (trinta metros e seis centímetros); 425/431 - 39º07'28"SE e 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros); 431/432 - 43º40'54"SE e 30,45m (trinta metros e quarenta e cinco centímetros); 432/433 - 39º06'41"SE e 62,78m (sessenta e dois metros e setenta e oito centímetros); 433/434 - 42º01'52"SE e 25,01m (vinte e cinco metros e um centímetro); 434/435 - 51º15'05"NE e 33,53m (trinta e três metros e cinquenta e três centímetros); 435/441 - 62º49'58"SE e 35,56m (trinta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros); 441/442 - 58º46'02"SE e 14,95m (quatorze metros e noventa e cinco centímetros); 442/443 - 34º49'18"SE e 44,49m (quarenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros); 443/451 - 46º11'50"SE e 28,56m (vinte e oito metros e cinquenta e seis centímetros); 451/461 - 39º07'24"SE e 86,63m (oitenta e seis metros e sessenta e três centímetros). Do vértice nº 461 segue em direção ao vértice 501, confrontando com a divisa do loteamento Parque Novo Horizonte e com a área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nºs. 471, 481, 482 e 491 com os seguintes rumos e distâncias: 461/471 - 55º01'26"SW e 66,90m (sessenta e seis metros e noventa centímetros); 471/481 - 52º13'21"SW e 21,15m (vinte e um metros e quinze centímetros); 481/482 - 60º50'48"SW e 6,68m (seis metros e sessenta e oito centímetros); 482/491 - 59º49'17"SW e 25,73m (vinte e cinco metros e setenta e três centímetros); 491/501 - 44º03'32"SW e 103,04m (cento e três metros e quatro centímetros). Do vértice nº 501 segue em direção ao vértice nº 561, segue margeando a Estrada Municipal de São José dos Campos 282 e a área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nºs. 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 531, 532, 533, 534, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548 e 551, com os seguintes rumos

cont.lei nº 3110/86 - fls-06

e distâncias: 501/511 - 57º07'06"SE e 12,84m (doze metros e oitenta e quatro centímetros); 511/512 - 53º18'37"SE e 10,00m (dez metros); 512/513 - 36º22'28"SE e 10,53m (dez metros e cinquenta e três centímetros); 513/514 - 41º10'00"SE e 9,18m (nove metros e dezoito centímetros); 514/515 - 29º13'30"SE e 11,34m (onze metros e trinta e quatro centímetros); 515/516 - 30º06'28"SE e 12,46m (doze metros e quarenta e seis centímetros); 516/517 - 27º28'55"SE e 13,04m (treze metros e quatro centímetros); 517/518 - 23º23'26"SE e 14,05m (quatorze metros e cinco centímetros); 518/519 - 23º40'35"SE e 25,67m (vinte e cinco metros e sessenta e sete centímetros); 519/521 - 27º19'18"SE e 80,75m (oitenta metros e setenta e cinco centímetros); 521/522 - 32º40'07"SE e 26,11m (vinte e seis metros e onze centímetros); 522/523 - 34º44'19"SE e 23,94m (vinte e três metros e noventa e quatro centímetros); 523/524 - 27º04'29"SE e 23,08m (vinte e três metros e oito centímetros); 524/525 - 19º51'16"SE e 36,88m (trinta e seis metros e oitenta e oito centímetros); 525/526 - 10º54'17"SE e 23,47m (vinte e três metros e quarenta e sete centímetros); 526/531 - 05º49'33"SW e 25,61m (vinte e cinco metros e sessenta e um centímetros); 531/532 - 12º48'30"SW e 23,53m (vinte e três metros e cinquenta e três centímetros); 532/533 - 02º52'45"SW e 21,57m (vinte e um metros e cinquenta e sete centímetros); 533/534 - 05º03'27"SW e 42,99m (quarenta e dois metros e noventa e nove centímetros); 534/541 - 12º00'48"SW e 61,19m (sessenta e um metros e dezenove centímetros); 541/542 - 04º04'32"SW e 17,53m (dezessete metros e cinquenta e três centímetros); 542/543 - 04º50'25"SE e 17,61m (dezessete metros e sessenta e um centímetros); 543/544 - 18º40'08"SE e 17,69m (dezessete metros e sessenta e nove centímetros); 544/545 - 24º51'51"SE e 16,03m (dezesseis metros e três centímetros); 545/546 - 20º08'40"SE e 55,74m (cinquenta e cinco metros e setenta e quatro centímetros); 546/547 - 22º12'03"SE e 27,82m (vinte e sete metros e oitenta e dois centímetros); 547/548 - 26º22'28"SE e 28,56m (vinte e oito metros e cinquenta e seis centímetros); 548/551 - 34º00'05"SE e 30,93m (trinta metros e noventa e três centímetros); 551/561 - 47º34'03"SW e 20,56m (vinte metros e cinquenta e seis centímetros); Do vértice nº 561 segue em direção ao vértice nº 591, confrontando com a divisa do Loteamento Parque Novo Horizonte e com a área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nºs. 562, 571 e 581 com os seguintes rumos e distâncias: 561/562 - 59º27'24"SW e 12,90m (doze metros e noventa centímetros); 562/571 - 59º36'05"SW e 114,18m (cento e quatorze metros e dezoito centímetros); 571/581 - 60º34'15"SW e 118,08m (cento e dezoito metros e oito centímetros); 581/591 - 58º57'08"SW e 131,34m (cento e trinta e um metros e trinta e quatro centímetros). Do vértice nº 591 segue em direção ao vértice nº 731, confrontando com a divisa do loteamento Jardim Nova Esperança e com a área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nºs. 611, 621, 622, 623, 624, 631, 641, 651, 661, 671, 672, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 721 e 722 com os seguintes rumos e distâncias: 591/611 - 46º37'54"SE e 81,43m (oitenta e um metros e quarenta e três centímetros); 611/621 - 52º00'44"SE e 94,44m (noventa e quatro metros e quarenta e quatro centímetros); 621/622 - 49º55'51"SE e 13,62m (treze metros e sessenta e dois centímetros); 622/623 - 29º56'59"SE e 11,02m

cont.lei nº 3110/86 - fls-07

(onze metros e dois centímetros); 623/624 - 27º49'53"SE e 12,62m (doze metros e sessenta e dois centímetros); 624/631 - 27º57'12"SE e 134,09m (cento e trinta e quatro metros e nove centímetros); 631/641 - 28º13'57"SE e 142,36m (cento e quarenta e dois metros e trinta e seis centímetros); 641/651 - 27º56'58"SE e 116,10m (cento e dezesseis metros e dez centímetros); 651/661 - 28º36'31"SE e 69,66m (sessenta e nove metros e sessenta e seis centímetros); 661/671 - 29º01'36"SE e 102,18m (cento e dois metros e dezoito centímetros); 671/672 - 31º55'06"SE e 42,34m (quarenta e dois metros e trinta e quatro centímetros); 672/711 - 54º58'54"SW e 260,17m (duzentos e sessenta metros e dezessete centímetros); 711/712 - 32º51'16"SW e 19,74m (dezenove metros e setenta e quatro centímetros); 712/713 - 41º39'56"SW e 31,13m (trinta e um metros e treze centímetros); 713/714 - 77º03'11"SW e 15,81m (quinze metros e oitenta e um centímetros); 714/715 - 79º28'42"SW e 22,01m (vinte e dois metros e um centímetros); 715/716 - 68º28'52"SW e 15,11m (quinze metros e onze centímetros); 716/721 - 74º55'07"SW e 23,21m (vinte e três metros e vinte e um centímetros); 721/722 - 74º19'37"SW e 30,27m (trinta metros e vinte e sete centímetros); 722/731 - 56º22'52"SW e 127,08m (cento e vinte e sete metros e oito centímetros). Do vértice nº 731 segue em direção ao vértice 871, confrontando com a área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nºs. 741, 742, 743, 751 e 761 com os seguintes rumos e distâncias: 731/741 - 53º12'25"SW e 71,95m (setenta e um metros e noventa e cinco centímetros); 741/742 - 81º32'05"SW e 87,77m (oitenta e sete metros e setenta e sete centímetros); 742/743 - 68º57'11"NW e 46,04m (quarenta e seis metros e quatro centímetros); 743/751 - 66º22'38"SW e 91,10m (noventa e um metros e dez centímetros); 751/761 - 40º56'25"SW e 108,40m (cento e oito metros e quarenta centímetros); 761/871 - 38º57'20"SW e 238,92m (duzentos e trinta e oito metros e noventa e dois centímetros). Do vértice nº 871 segue em direção ao vértice nº 994, confrontando com a divisa do loteamento Pousada do Vale e com a área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nºs. 881, 882, 883, 884, 885, 891, 892, 901, 911, 912, 921, 922, 923, 924, 925, 931, 932, 933, 941, 942, 943, 951, 961, 971, 981, 982, 991, 992 e 993, com os seguintes rumos e distâncias: 871/881 - 41º13'49"SE e 33,28m (trinta e três metros e vinte e oito centímetros); 881/882 - 42º23'34"SE e 123,15m (cento e vinte e três metros e quinze centímetros); 882/883 - 47º16'21"SE e 42,77m (quarenta e dois metros e setenta e sete centímetros); 883/884 - 39º50'51"SE e 24,85m (vinte e quatro metros e oitenta e cinco centímetros); 884/885 - 26º18'36"SE e 19,97m (dezenove metros e noventa e sete centímetros); 885/891 - 22º37'24"SE e 50,10m (cinquenta metros e dez centímetros); 891/892 - 26º23'07"SE e 24,22m (vinte e quatro metros e vinte e dois centímetros); 892/901 - 38º06'50"SE e 44,84m (quarenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros); 901/911 - 41º03'31"SE e 63,59m (sessenta e três metros e cinquenta e nove centímetros); 911/912 - 46º23'13"SE e 17,00m (dezessete metros); 912/921 - 54º52'31"SE e 46,31m (quarenta e seis metros e trinta e um centímetros); 921/922 - 47º31'08"SE e 38,07m (trinta e oito metros e sete centímetros); 922/923 - 40º54'46"SE e 23,19m (vinte e três metros e dezenove centímetros); 923/924 - 38º45'57"

cont.lei nº 3110/86 - fls-08

SE e 17,03m (dezessete metros e três centímetros); 924/925 - 34º32'52"SE e 15,84m (quinze metros e oitenta e quatro centímetros); 925/931 - 36º10'39"SE e 18,59m (dezoito metros e cinquenta e nove centímetros); 931/932 - 31º51'44"SE e 29,92m (vinte e nove metros e noventa e dois centímetros); 932/933 - 39º29'04"SE e 23,54m (vinte e três metros e cinquenta e quatro centímetros); 933/941 - 44º18'46"SE e 13,15m (treze metros e quinze centímetros); 941/942 - 31º22'18"SE e 33,42m (trinta e três metros e quarenta e dois centímetros); 942/943 - 25º01'11"SE e 19,86m (dezenove metros e oitenta e seis centímetros); 943/951 - 18º50'36"SE e 92,12m (noventa e dois metros e doze centímetros); 951/961 - 29º50'37"SE e 75,27m (setenta e cinco metros e vinte e sete centímetros); 961/971 - 38º10'51"SE e 57,92m (cinquenta e sete metros e noventa e dois centímetros); 971/981 - 30º47'27"SE e 95,62m (noventa e cinco metros e sessenta e dois centímetros); 981/982 - 36º17'05"SE e 27,84m (vinte e sete metros e oitenta e quatro centímetros); 982/991 - 45º56'52"SE e 10,42m (dez metros e quarenta e dois centímetros); 991/992 - 43º00'28"SE e 23,20m (vinte e três metros e vinte centímetros); 992/993 - 49º08'07"SE e 42,76m (quarenta e dois metros e setenta e seis centímetros); 54º27'48"SE e 8,71m (oito metros e setenta e um centímetros). Do vértice nº 994 segue em direção ao vértice nº 5103, margeando a Estrada Municipal São José dos Campos 397 e a divisa do loteamento Pousada do Vale, passando pelos vértices nºs. 995, 1001, 1002, 1011, 1012, 1013, 1021, 1022, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 3351, 3352, 3353, 3354, 5011, 5021, 5022, 5031, 5032, 5033, 5041, 5051, 5052, 5053, 5071, 5072, 5081, 5082, 5083, 5091, 5092, 5093, 5101 e 5102, com os seguintes rumos e distâncias: 994/995 - 88º21'44"NW e 16,13m (dezesseis metros e treze centímetros); 995/1001 - 78º49'02"NW e 43,20m (quarenta e três metros e vinte centímetros); 1001/1002 - 68º39'05"NW e 22,86m (vinte e dois metros e oitenta e seis centímetros); 1002/1011 - 54º05'55"NW e 67,13m (sessenta e sete metros e treze centímetros); 1011/1012 - 44º16'20"NW e 29,73m (vinte e nove metros e setenta e três centímetros); 1012/1013 - 54º12'28"NW e 6,20 (seis metros e vinte centímetros); 1013/1021 - 66º17'11"NW e 52,71m (cinquenta e dois metros e setenta e um centímetros); 1021/1022 - 71º48'07"NW e 31,98m (trinta e um metros e noventa e oito centímetros); 1022/1031 - 76º45'18"NW e 28,97m (vinte e oito metros e noventa e sete centímetros); 1031/1032 - 81º03'21"SW e 57,91m (cinquenta e sete metros e noventa e um centímetros); 1032/1033 - 74º18'50"SW e 38,83m (trinta e oito metros e oitenta e três centímetros); 1033/1034 - 71º59'02"SW e 9,44m (nove metros e quarenta e quatro centímetros); 1034/1035 - 64º28'16"SW e 27,09m (vinte e sete metros e nove centímetros); 1035/1036 - 59º16'16"SW e 38,36m (trinta e oito metros e trinta e seis centímetros); 1036/3351 - 62º58'31"SW e 50,44m (cinquenta metros e quarenta e quatro centímetros); 3351/3352 - 60º01'45"SW e 52,03m (cinquenta e dois metros e três centímetros); 3352/3353 - 55º24'05"SW e 37,12m (trinta e sete metros e doze centímetros); 3353/3354 - 66º39'08"SW e 38,75m (trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros); 3354/5011 - 73º51'11"SW e 26,98m (vinte e seis metros e noventa e oito centímetros); 5011/5021 - 79º40'12"SW e 72,55m (setenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros); 5021/5022 - 84º02'48"SW e

cont.lei nº 3110/86 - fls-09

84,75m (oitenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros); 5022/5031 67º39'24"SW e 11,46m (onze metros e quarenta e seis centímetros); 5031/5032 - 60º04'44"SW e 22,37m (vinte e dois metros e trinta e sete centímetros); 5032/5033 - 59º52'00"SW e 28,07m (vinte e oito metros e sete centímetros); 5033/5041 - 36º30'13"SW e 33,30m (trinta e três metros e trinta centímetros); 5041/5051 - 66º32'23"SW e 94,19m (noventa e quatro metros e dezenove centímetros); 5051/5052 - 67º55'17"SW e 7,98m (sete metros e noventa e oito centímetros); 5052/5053 - 71º30'21"SW e 24,00m (vinte e quatro metros); 5053/5071 - 09º05'10"SW e 64,05m (sessenta e quatro metros e cinco centímetros); 5071/5072 - 53º27'57"SW e 13,53m (treze metros e cinquenta e três centímetros); 5072/5081 - 56º32'05"SW e 25,51m (vinte e cinco metros e cinquenta e um centímetros); 5081/5082 - 53º04'19"SW e 20,49m (vinte metros e quarenta e nove centímetros); 5082/5083 - 79º35'29"SW e 27,57m (vinte e sete metros e cinquenta e sete centímetros); 5083/5091 - 87º46'20"NW e 23,54m (vinte e três metros e cinquenta e quatro centímetros); 5091/5092 - 71º37'10"NW e 1,80m (um metro e oitenta centímetros); 5092/5093 - 88º19'52"NW e 9,61m (nove metros e sessenta e um centímetros); 5093/5101 - 01º33'30"NW e 15,94m (quinze metros e noventa e quatro centímetros); 5101/5102 - 76º30'57"SW e 70,14m (setenta metros e quatorze centímetros); 5102/5103 - 70º24'10"NW e 7,18m (sete metros e dezoito centímetros); Do vértice nº 5103 segue em direção ao vértice nº 5211, margeando a Estrada Municipal São José dos Campos 126 e a divisa com do Loteamento Pousada do Vale, passando pelos vértices nºs. 5111 5112, 5113, 5121, 5122, 5131, 5141, 5151, 5152, 5161, 5171, 5172, 5181, 5191 e 5201, com os seguintes rumos e distâncias: 5103/5111 - 29º12'21"NW e 119,21m (cento e dezenove metros e vinte e um centímetros); 5111/5112 - 31º35'22"NW e 32,22m (trinta e dois metros e vinte e dois centímetros); 5112/5113 - 33º15'48"NW e 56,05m (cinquenta e seis metros e cinco centímetros); 5113/5121 - 38º41'34"NW e 50,08m (cinquenta metros e oito centímetros); 5121/5122 - 49º01'23"NW e 45,35m (quarenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros); 5122/5131 - 50º09'30"NW e 81,01m (oitenta e um metros e um centímetro); 5131/5141 - 50º06'12"NW e 162,17m (cento e sessenta e dois metros e dezessete centímetros); 5141/5151 - 49º37'54"NW e 162,36m (cento e sessenta e dois metros e trinta e seis centímetros); 5151/5152 - 50º52'30"NW e 66,51m (sessenta e seis metros e cinquenta e um centímetros); 5152/5161 - 51º04'37"NW e 40,94m (quarenta metros e noventa e quatro centímetros); 5161/5171 - 51º40'42"NW e 93,00m (noventa e três metros); 5171/5172 - 51º58'39"NW e 87,48m (oitenta e sete metros e quarenta e oito centímetros); 5172/5181 - 50º35'45"NW e 140,39m (cento e quarenta metros e trinta e nove centímetros); 5181/5191 - 52º04'20"NW e 149,47m (cento e quarenta e nove metros e quarenta e sete centímetros); 5191/5201 - 51º35'08"NW e 108,41m (cento e oito metros e quarenta e um centímetros); 5201/5211 - 50º50'31"NW e 111,67m (cento e onze metros e sessenta e sete centímetros); Do vértice nº 5211 segue em direção ao vértice nº 5311, confrontando com a divisa do Loteamento Campos de São José e com área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nºs 5221, 5231, 5241, 5242, 5251, 5261, 5271, 5281, 5291 e 5301, com os seguintes rumos e distâncias: 5211/5221 -

cont.lei nº 3110/86 - fls-10

49º20'55"SW e 87,44m (oitenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros); 5221/5231 - 52º47'35"SW e 97,30m (noventa e sete metros e trinta centímetros); 5231/5241 - 51º57'35"SW e 32,43m (trinta e dois metros e quarenta e três centímetros); 5241/5242 - 52º56'21"SW e 141,45m (cento e quarenta e um metros e quarenta e cinco centímetros); 5242/5251 - 52º58'52"SW e 109,57m (cento e nove metros e cinquenta e sete centímetros); 5251/5261 - 52º41'24"SW e 83,48m (oitenta e três metros e quarenta e oito centímetros); 5261/5271 - 52º25'22"SW e 89,14m (oitenta e nove metros e quatorze centímetros); 5271/5281 - 53º03'45"SW e 57,70m (cinquenta e sete metros e setenta centímetros); 5281/5291 - 52º41'57"SW e 55,02m (cinquenta e cinco metros e dois centímetros); 5291/5301 - 54º01'14"SW e 57,13m (cinquenta e sete metros e treze centímetros); 5301/5311 - 53º37'13"SW e 77,40m (setenta e sete metros e quarenta centímetros); Do vértice nº 5311 segue em direção ao vértice nº 5431, confrontando com a divisa do Loteamento Campos de São José e margeando o Rio Alambarí, passando pelos vértices nº 5312, 5321, 5322, 5331, 5361, 5371, 5381, 5391, 5401, 5402 e 5411, com os seguintes rumos e distâncias: 5311/5312 - 84º15'39"NW e 29,70m (vinte e nove metros e setenta centímetros); 5312/5321 - 83º41'02"NW e 31,43m (trinta e um metros e quarenta e três centímetros); 5321/5322 - 28º20'07"NW e 22,17m (vinte e dois metros e dezessete centímetros); 5322/5331 - 54º01'55"NW e 97,74m (noventa e sete metros e setenta e quatro centímetros); 5331/5361 - 48º20'31"NW e 67,50m (sessenta e sete metros e cinquenta centímetros); 5361/5371 - 53º45'42"NW e 112,58m (cento e doze metros e cinquenta e oito centímetros); 5371/5381 - 53º54'01"NW e 177,45m (cento e setenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros); 5381/5391 - 22º15'39"NW e 128,36m (cento e vinte e oito metros e trinta e seis centímetros); 5391/5401 - 28º42'07"NW e 150,10m (cento e cinquenta metros e dez centímetros); 5401/5402 - 32º16'18"NW e 41,28m (quarenta e um metros e vinte e oito centímetros); 5402/5411 - 42º21'01"NW e 47,28m (quarenta e sete metros e vinte e oito centímetros); 5411/5431 - 42º08'44"NE e 246,84m (duzentos e quarenta e seis metros e oitenta e quatro centímetros). Do vértice nº 5431 segue em direção ao vértice nº 5744, confrontando com a área de propriedade da Fazenda Ipau e com a área de propriedade da Petrobrás, passando pelos vértices: 5441, 5451, 5461, 5462, 5471, 5481, 5482, 5491, 5501, 5511, 5521, 5522, 5531, 5532, 5533, 5561, 5581, 5582, 5591, 5601, 5611, 5612, 5621, 5631, 5632, 5641, 5642, 5651, 5652, 5653; 5691, 5711, 5731, 5741, 5742 e 5743, com os seguintes rumos e distâncias: 5431/5441 - 28º15'43"NW e 168,19m (cento e sessenta e oito metros e dezenove centímetros); 5441/5451 - 23º58'05"NW e 112,55m (cento e doze metros e cinquenta e cinco centímetros); 5451/5461 - 65º02'14"NW e 178,05m (cento e setenta e oito metros e cinco centímetros); 5461/5462 - 35º10'22"NW e 12,86m (doze metros e oitenta e seis centímetros); 5462/5471 - 83º31'44"NW e 67,22m (sessenta e sete metros e vinte e dois centímetros); 5471/5481 - 57º45'39"NW e 96,05m (noventa e seis metros e cinco centímetros); 5481/5482 - 15º55'22"NW e 101,85m (cento e um metros e oitenta e cinco centímetros); 5482/5491 - 34º55'25"NW e 45,44m (quarenta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros); 5491/5501 - 39º30'39"NW e 123,23m (cento e vinte e três

cont.lei nº 3110/86 - fls-11

metros e vinte e três centímetros); 5501/5511 - 48º34'00"NW e 127,50m (cento e vinte e sete metros e cinquenta centímetros); 5511/5521 - 44º08'43"NW e 106,74m (cento e seis metros e setenta e quatro centímetros); 5521/5522 - 53º10'28"NW e 64,28m (sessenta e quatro metros e vinte e oito centímetros); 5522/5531 - 69º08'16"NW e 43,36m (quarenta e três metros e trinta e seis centímetros); 5531/5532 - 64º35'29"NW e 27,72m (vinte e sete metros e setenta e dois centímetros); 5532/5533 - 56º39'49"NW e 86,24m (oitenta e seis metros e vinte e quatro centímetros); 5533/5561 - 83º52'40"-SW e 217,12m (duzentos e dezessete metros e doze centímetros); 5561/5581 - 89º17'34"NW e 288,54m (duzentos e oitenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros); 5581/5582 - 86º45'03"SW e 16,80m (dezesesseis metros e oitenta centímetros); 5582/5591 - 88º53'19"NW e 56,46m (cinquenta e seis metros e quarenta e seis centímetros); 5591/5601 - 85º45'19"NW e 62,91m (sessenta e dois metros e noventa e um centímetros); 5601/5611 - 71º15'51"NW e 158,94m (cento e cinquenta e oito metros e noventa e quatro centímetros); 5611/5612 - 86º31'12"SW e 33,68m (trinta e três metros e sessenta e oito centímetros); 5612/5621 - 78º43'38"NW e 78,34m (setenta e oito metros e trinta e quatro centímetros); 5621/5631 - 89º28'28"SW e 94,10m (noventa e quatro metros e dez centímetros); 5631/5632 - 87º31'18"SW e 27,66m (vinte e sete metros e sessenta e seis centímetros); 5632/5641 - 64º38'45"NW e 28,60m (vinte e oito metros e sessenta centímetros); 5641/5642 - 79º38'10"NW e 57,37m (cinquenta e sete metros e trinta e sete centímetros); 5642/5651 - 70º30'28"SE e 88,77m (oitenta e oito metros e setenta e sete centímetros); 5651/5652 - 76º12'37"SW e 27,51m (vinte e sete metros e cinquenta e um centímetros); 5652/5653 - 68º44'10"SW e 27,12m (vinte e sete metros e doze centímetros); 5653/5691 - 56º55'08"SW e 445,90m (quatrocentos e quarenta e cinco metros e noventa centímetros); 5691/5711 - 56º17'51"SW e 179,37m (cento e setenta e nove metros e trinta e sete centímetros); 5711/5731 - 56º44'50"SW e 253,56m (duzentos e cinquenta e três metros e cinquenta e seis centímetros); 5731/5741 - 17º41'48"SE e 59,61m (cinquenta e nove metros e sessenta e um centímetros); 5741/5742 - 02º36'44"SE e 14,54m (quatorze metros e cinquenta e quatro centímetros); 5742/5743 - 16º59'41"SW e 42,14m (quarenta e dois metros e quatorze centímetros); 5743/5744 - 17º24'15"SW e 25,79m (vinte e cinco metros e setenta e nove centímetros). Do vértice nº 5744 segue em direção ao vértice nº 5871, confrontando com a área de propriedade da Fazenda Ipau e com a divisa do loteamento Alves Terra, passando pelos vértices nºs. 5751, 5752, 5753, 5754, 5755, 5761, 5762, 5763, 5771, 5772, 5773, 5781, 5782, 5783, 5784, 5801, 5802, 5803, 5811, 5821, 5822, 5831, 5832, 5833, 5841, 5842, 5843, 5844, 5845, 5851, 5852, 5853, 5861 e 5862, com os seguinte rumos e distâncias: 5744/5751 - 24º27'08"SW e 53,40m (cinquenta e três metros e quarenta centímetros); 5751/5752 - 18º45'19"SW e 13,60m (treze metros e sessenta centímetros); 5752/5753 - 08º54'30"SE e 12,64m (doze metros e sessenta e quatro centímetros); 5753/5754 - 24º27'15"SE e 8,09m (oito metros e nove centímetros); 5754/5755 - 50º35'10"SE e 19,76m (dezenove metros e setenta e seis centímetros); 5755/5761 - 50º55'17"SE e 57,94m (cinquenta e sete metros e noventa e quatro centímetros); 5761/5762 - 43º27'37"SE e 4,60m (quatro me-

cont.lei nº 3110/86 - fls-12

tros e sessenta centímetros); 5762/5763 - 29º45'08"SE e 11,61m (onze metros e sessenta e um centímetros); 5763/5771 - 24º10'13"SE e 61,42m (sessenta e um metros e quarenta e dois centímetros); 5771/5772 - 31º57'34"SE e 6,39m (seis metros e trinta e nove centímetros); 5772/5773 - 40º06'46"-SE e 13,64m (treze metros e sessenta e quatro centímetros); 5773/5781 - 43º57'53"SE e 70,03m (setenta metros e três centímetros); 5781/5782 - 21º33'33"SE e 10,63m (dez metros e sessenta e três centímetros); 5782/5783 - 15º18'44"SE e 14,03m (quatorze metros e três centímetros); 5783/5784 - 18º12'33"SW e 12,79m (doze metros e setenta e nove centímetros); 5784/5801 - 51º42'21"SW e 53,09m (cinquenta e três metros e nove centímetros); 5801/5802 - 51º39'24"SE e 14,57m (quatorze metros e cinquenta e sete centímetros); 5802/5803 - 65º19'11"SE e 53,08m (cinquenta e três metros e oito centímetros); 5803/5811 - 85º52'20"NE e 87,79m (oitenta e sete metros e setenta e nove centímetros); 5811/5821 - 58º57'56"SE e 111,57m (cento e onze metros e cinquenta e sete centímetros); 5821/5822 - 66º18'45"SE e 18,24m (dezoito metros e vinte e quatro centímetros); 5822/5831 - 69º10'14"SE e 19,10m (dezenove metros e dez centímetros); 5831/5832 - 69º03'21"SE e 56,70m (cinquenta e seis metros e setenta centímetros); 5832/5833 - 45º51'18"SE e 19,08m (dezenove metros e oito centímetros); 5833/5841 - 20º07'39"SE e 25,84m (vinte e cinco metros e oitenta e quatro centímetros); 5841/5842 - 18º14'22"SE e 68,03m (sessenta e oito metros e três centímetros); 5842/5843 - 21º58'14"SE e 20,67m (vinte metros e sessenta e sete centímetros); 5843/5844 - 19º23'51"SE e 10,27m (dez metros e vinte e sete centímetros); 5844/5845 - 15º04'46"SE e 53,82m (cinquenta e três metros e oitenta e dois centímetros); 5845/5851 - 30º18'08"SE e 20,55m (vinte metros e cinquenta e cinco centímetros); 5851/5852 - 36º11'58"SE e 25,95m (vinte e cinco metros e noventa e cinco centímetros); 5852/5853 - 20º42'58"SE e 14,53m (quatorze metros e cinquenta e três centímetros); 5853/5861 - 11º07'53"SE e 127,10m (cento e vinte e sete metros e dez centímetros); 5861/5862 - 35º54'00"SE 53,40m (cinquenta e três metros e quarenta centímetros); 5862/5871 - 38º18'26"SE e 56,00m (cinquenta e seis metros). Do vértice nº 5871 segue em direção ao vértice nº 5881, confrontando com a área de propriedade da Fazenda Hortência e com área de propriedade de quem de direito, com rumo de 17º24'14"SE e 97,41m (noventa e sete metros e quarenta e um centímetros), de extensão. Do vértice nº 5881 segue em direção ao vértice nº 5902, confrontando com a divisa do loteamento Alves Terra, e com área de propriedade da Fazenda Felicidade, passando pelos vértices nºs. 5891 e 5901, com os seguintes rumos e distâncias: 5881/5891 - 15º13'08"SE e 212,45m (duzentos e doze metros e quarenta e cinco centímetros); 5891/5901 - 12º17'59"SE e 13,37 (treze metros e trinta e sete centímetros); 5901/5902 - 41º08'11"SW e 13,40m (treze metros e quarenta centímetros). Do vértice nº 5902 segue em direção ao vértice nº 5962, confrontando com a área de propriedade da Fazenda Felicidade e a área de propriedade do Sr. Antonio Ferreira, passando pelos vértices nºs. 5903, 5904, 5905, 5911, 5912, 5913, 5914, 5915, 5921, 5922, 5923, 5924, 5931, 5932, 5941, 5942, 5943, 5951, 5952, 5953 e 5961, com os seguintes rumos e distâncias: 5902/5903 - 16º41'53"SE e 47,59m (quarenta e sete metros e cinquenta e nove centíme

cont.lei nº 3110/86 - fls-13

tros); 5903/5904 - 33º54'38"SE e 37,11m (trinta e sete metros e onze centímetros); 5904/5905 - 30º47'11"SE e 47,09m (quarenta e sete metros e nove centímetros); 5905/5911 - 36º48'53"SE e 32,19m (trinta e dois metros e dezenove centímetros); 5911/5912 - 45º35'51"SE e 5,27, (cinco metros e vinte e sete centímetros); 5912/5913 - 29º01'52"SE e 44,36m (quarenta e quatro metros e trinta e seis centímetros); 5913/5914 - 25º06'14"SE e 56,32m (cinquenta e seis metros e trinta e dois centímetros); 5914/5915 - 31º32'04"SE e 13,55m (treze metros e cinquenta e cinco centímetros); 5915/5921 - 35º34'45"SE e 17,41m (dezessete metros e quarenta e um centímetros); 5921/5922 - 49º35'14"SE e 30,85m (trinta metros e oitenta e cinco centímetros); 5922/5923 - 50º27'06"SE e 17,51m (dezessete metros e cinquenta e um centímetros); 5923/5924 - 55º51'48"SE e 44,68m (quarenta e quatro metros e sessenta e oito centímetros); 5924/5931 - 69º23'28"SE e 37,02m (trinta e sete metros e dois centímetros); 5931/5932 - 72º00'46"SE e 29,71m (vinte e nove metros e setenta e um centímetros); 5932/5941 - 64º04'59"SE e 27,96m (vinte e sete metros e noventa e seis centímetros); 5941/5942 - 54º39'29"SE e 37,15m (trinta e sete metros e quinze centímetros); 5942/5943 - 49º19'42"SE e 74,58m (setenta e quatro metros e cinquenta e oito centímetros); 5943/5951 - 45º15'24"NE e 0,98m (noventa e oito centímetros); 5951/5952 - 44º06'12"SE e 53,67m (cinquenta e três metros e sessenta e sete centímetros); 5952/5953 - 51º48'38"SW e 10,02m (dez metros e dois centímetros); 5953/5961 - 47º31'06"SW e 87,88m (oitenta e sete metros e oitenta e oito centímetros); 5961/5962 - 46º42'22"SW e 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros); Do vértice nº 5962 segue em direção ao vértice nº 6041, confrontando com a área de propriedade da Fazenda Felicidade e com área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nºs. 5971, 5981, 5991, 6001, 6011, 6021 e 6031, com os seguintes rumos e distâncias: 5962/5971 - 50º09'12"SW e 48,26m (quarenta e oito metros e vinte e seis centímetros); 5971/5981 - 50º38'12"SW e 221,53m (duzentos e vinte e um metros e cinquenta e três centímetros); 5981/5991 - 51º23'59"SW e 74,45m (setenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros); 5991/6001 - 17º14'49"SW e 74,24m (setenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros); 6001/6011 - 89º24'57"NW e 58,15m (cinquenta e oito metros e quinze centímetros); 6011/6021 - 48º01'35"SW e 150,04m (cento e cinquenta metros e quatro centímetros); 6021/6031 - 47º29'57"SW e 54,34m (cinquenta e quatro metros e trinta e quatro centímetros); 6031/6041 - 47º32'13"SW e 26,39m (vinte e seis metros e trinta e nove centímetros). Do vértice nº 6041 segue em direção ao vértice nº 6071, confrontando com a área de propriedade da Fazenda Felicidade e com a área de propriedade do Sr. Oswaldo, passando pelos vértices nºs. 6042, 6051, 6061 e 6062, com os seguintes rumos e distâncias: 6041/6042 - 47º29'58"SW e 47,73m (quarenta e sete metros e setenta e três centímetros); 6042/6051 - 45º13'35"SW e 79,81m (setenta e nove metros e oitenta e um centímetros); 6051/6061 - 49º25'58"SW e 74,89m (setenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros); 6061/6062 - 86º48'13"NW e 6,00m (seis metros); 6062/6071 - 63º48'50"NW e 67,00m (sessenta e sete metros); Do vértice nº 6071 segue em direção ao vértice nº 1302, confrontando com a área de propriedade da Fazenda Felici

cont.lei nº 3110/86 - fls-14

dade e com área de propriedade do Sr. Antonio Paulo, passando pelos vértices nºs. 6072, 6081, 6091, 6101, 6102, 6111, 6112, 6113, 6121, 6131, 6141, 6151, 6152, 6161, 6171, 6172, 6173, 6181, 6191, 6192, 6221, 6231, 6232, 6241, 6242, 6243, 6244, 6261, 6262, 6271, 6281 e 1301, com os seguintes rumos e distâncias: 6071/6072 - 27º27'49"SW e 64,56m (sessenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros); 6072/6081 - 24º52'30"SW e 60,13m (sessenta metros e treze centímetros); 6081/6091 - 25º04'39"SW e 64,17m (sessenta e quatro metros e dezessete centímetros); 6091/6101 - 34º11'33"SE e 53,13m (cinquenta e três metros e treze centímetros); 6101/6102 - 32º51'00"SE e 80,27m (oitenta metros e vinte e sete centímetros); 6102/6111 - 09º51'42"SE e 27,79m (vinte e sete metros e setenta e nove centímetros); 6111/6112 - 05º24'27"SE e 34,03m (trinta e quatro metros e três centímetros); 6112/6113 - 05º18'27"SE e 73,91m (setenta e três metros e noventa e um centímetros); 6113/6121 - 02º33'58"SE e 38,66m (trinta e oito metros e sessenta e seis centímetros); 6121/6131 - 04º28'48"SW e 72,03 (setenta e dois metros e três centímetros); 6131/6141 - 04º17'34"SW e 117,16m (cento e dezessete metros e dezesseis centímetros); 6141/6151 - 89º04'24"SE e 45,32m (quarenta e cinco metros e trinta e dois centímetros); 6151/6152 - 89º40'54"SE e 57,77m (cinquenta e sete metros e setenta e sete centímetros); 6152/6161 - 87º57'38"SE e 24,50m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros); 6161/6171 - 40º45'00"SE e 55,72m (cinquenta e cinco metros e setenta e dois centímetros); 6171/6172 - 38º22'39"SE e 93,80m (noventa e três metros e oitenta centímetros); 6172/6173 - 66º17'18"SE e 32,80m (trinta e dois metros e oitenta centímetros); 6173/6181 - 69º38'12"SE e 71,10m (setenta e um metro e dez centímetros); 6181/6191 - 70º47'21"SE e 61,30m (sessenta e um metros e trinta centímetros); 6191/6192 - 43º02'17"SE e 71,44m (setenta e um metros e quarenta e quatro centímetros); 6192/6221 - 12º59'14"SE e 176,13m (cento e setenta e seis metros e treze centímetros); 6221/6231 - 69º35'38"SW e 81,22m (oitenta e um metros e vinte dois centímetros); 6231/6232 - 71º07'47"SW e 81,09m (oitenta e um metros e nove centímetros); 6232/6241 - 52º40'00"SW e 1,20m (um metro e vinte centímetros); 6241/6242 - 42º48'40"SW e 17,96m (dezessete metros e noventa e seis cm); 6242/6243, 19º39'31"SW e 48,78m (quarenta e oito metros e setenta e oito centímetros); 6243/6244 - 46º55'51"SW e 15,49m (quinze metros e quarenta e nove centímetros); 6244/6261 - 29º04'31"SE e 110,35m (cento e dez metros e trinta e cinco centímetros); 6261/6262 - 47º11'18"SE e 101,91m (cento e um metros e noventa e um centímetros); 6262/6271 - 03º42'16"SE e 94,75m (noventa e quatro metros e setenta e cinco centímetros); 6271/6281 - 14º10'58"SW e 14,16m (quatorze metros e dezesseis centímetros); 6281/1301 - 46º05'22"SW e 77,39m (setenta e sete metros e trinta e nove centímetros); 1301/1302 - 36º52'18"SW e 26,66m (vinte e seis metros e sessenta e seis centímetros); Do vértice nº 1302 segue em direção ao vértice nº 1456, margeando o Ribeiro do Putim e a área de propriedade da Fazenda Felicidade, passando pelos vértices nºs. 1311, 1321, 1322, 1323, 1331, 1341, 1351, 1352, 1361, 1365, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1381, 1382, 1383, 1391, 1401, 1402, 1403, 1404, 1411, 1412, 1413, 1421, 1422, 1431, 1432, 1451, 1452, 1453, 1454 e 1455, com os seguintes rumos e distâncias: 1302/

cont.lei nº 3110/86 - fls-15

1311 - 28º54'11"SE e 26,54m (vinte e seis metros e cinquenta e quatro centímetros); 1311/1321 - 11º16'14"SE e 28,28m (vinte e oito metros e vinte e oito centímetros); 1321/1322 - 36º23'48"SE e 23,74m (vinte e três metros e setenta e quatro centímetros); 1322/1323 - 12º26'51"SE e 17,43m (dezessete metros e quarenta e três centímetros); 1323/1331 - 18º00'32"SW e 21,99m (vinte e um metros e noventa e nove centímetros); 1331/1341 - 62º25'03"SE e 59,92m (cinquenta e nove metros e noventa e dois centímetros); 1341/1351 - 59º52'45"NE e 102,71m (cento e dois metros e setenta e um centímetros); 1351/1352 - 80º47'13"SE e 45,32m (quarenta e cinco metros e trinta e dois centímetros); 1352/1361 - 77º19'15"NE e 16,42m (dezesseis metros e quarenta e dois centímetros); 1361/1365 - 88º31'38"NE e 11,83m (onze metros e oitenta e três centímetros); 1365/1371 - 85º58'37"NE e 57,80m (cinquenta e sete metros e oitenta centímetros); 1371/1372 - 70º06'46"NE e 19,39m (dezenove metros e trinta e nove centímetros); 1372/1373 - 84º20'50"NE e 22,14m (vinte e dois metros e quatorze centímetros); 1373/1374 - 18º50'49"NE e 20,77m (vinte metros e setenta e sete centímetros); 1374/1375 - 83º12'38"SE e 13,86m (treze metros e oitenta e seis centímetros); 1375/1376 - 61º07'20"NE e 18,16m (dezoito metros e dezesseis centímetros); 1376/1377 - 39º48'54"NE e 9,51m (nove metros e cinquenta e um centímetros); 1377/1381 - 72º30'36"NE e 46,86m (quarenta e seis metros e oitenta e seis centímetros); 1381/1382 - 30º17'35"SE e 7,32m (sete metros e trinta e dois centímetros); 1382/1383 - 51º35'48"NE e 43,46m (quarenta e três metros e quarenta e seis centímetros); 1383/1391 - 67º51'02"NE e 181,81m (cento e oitenta e um metros e oitenta e um centímetros); 1391/1401 - 70º23'33"SE e 152,43m (cento e cinquenta e dois metros e quarenta e três centímetros); 1401/1402 - 44º16'40"SE e 32,32m (trinta e dois metros e trinta e dois centímetros); 1402/1403 - 15º13'09"SE e 41,41m (quarenta e um metros e quarenta e um centímetros); 1403/1404 - 02º17'44"SW e 13,70m (treze metros e setenta centímetros); 1404/1411 - 05º26'17"SE e 44,64m (quarenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros); 1411/1412 - 66º53'46"SE e 39,11m (trinta e nove metros e onze centímetros); 1412/1413 - 01º29'52"SW e 27,21m (vinte e sete metros e vinte e um centímetros); 1413/1421 - 48º58'53"SE e 92,37m (noventa e dois metros e trinta e sete centímetros); 1421/1422 - 26º26'55"SE e 43,36m (quarenta e três metros e trinta e seis centímetros); 1422/1431 - 54º22'08"SE e 76,06m (setenta e seis metros e seis centímetros); 1431/1432 - 00º05'13"NE e 16,22m (dezesseis metros e vinte dois centímetros); 1432/1451 - 88º27'53"SE e 123,18m (cento e vinte e três metros e dezoito centímetros); 1451/1452 - 10º11'21"SE e 11,03m (onze metros e três centímetros); 1452/1453 - 55º21'56"SE e 28,16m (vinte e oito centímetros e dezesseis centímetros); 1453/1454 - 83º34'21"NE e 26,96m (vinte e seis metros e noventa e seis centímetros); 1454/1455 - 44º31'10"SE e 17,11m (dezessete metros e onze centímetros); 1455/1456 - 44º57'27"SE e 32,74m (trinta e dois metros e setenta e quatro centímetros); Do vértice nº 1456 segue em direção ao vértice nº 1591, confrontando com a área de propriedade da Fazenda Felicidade e com divisa do loteamento Jardim São Leopoldo, passando pelos vértices nºs. 1461, 1491, 1501, 1502, 1511, 1512, 1513, 1531, 1541, 1551, 1561 e 1571, com os seguintes rumos e

cont.lei nº 3110/86 - fls-16

distâncias: 1456/1461 - 40º59'57"NE e 349,31m (trezentos e quarenta e nove metros e trinta e um centímetros); 1461/1491 - 41º00'24"NE e 465,12m (quatrocentos e sessenta e cinco metros e doze centímetros); 1491/1501 - 19º40'11"SE e 102,51m (cento e dois metros e cinquenta e um centímetros); 1501/1502 - 57º38'20"SE e 5,34m (cinco metros e trinta e quatro centímetros); 1502/1511 - 18º04'53"SE e 52,39m (cinquenta e dois metros e trinta e nove centímetros); 1511/1512 - 11º53'26"SW e 4,91m (quatro metros e noventa e um centímetros); 1512/1513 - 18º00'24"SE e 23,26m (vinte e três metros e vinte e seis centímetros); 1513/1531 - 39º38'02"SW e 260,88m (duzentos e sessenta metros e oitenta e oito centímetros); 1531/1541 - 14º55'20"SW e 135,43m (cento e trinta e cinco metros e quarenta e três centímetros); 1541/1551 - 56º23'20"SW e 161,83m (cento e sessenta e um metros e oitenta e três centímetros); 1551/1561 - 49º29'01"SW e 220,00m (duzentos e vinte metros); 1561/1571 - 38º26'55"NW e 93,48m (noventa e três metros e quarenta e oito centímetros); 1571/1591 - 40º48'06"SW e 290,54m (duzentos e noventa metros e cinquenta e quatro centímetros); Do vértice nº 1591 segue em direção ao vértice nº 1671, margeando a Estrada Municipal São José dos Campos 040 e confrontando com a área de propriedade de quem de direito; passando pelos vértices nºs. 1621, 1622, 1623, 1631, 1632, 1633, 1634, 1651, 1652 e 1653, com os seguintes rumos e distâncias: 1591/1621 - 52º17'46"SE e 308,57m (trezentos e oito metros e cinquenta e sete centímetros); 1621/1622 - 73º40'02"SE e 45,45m (quarenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros); 1622/1623 - 89º39'34"SE e 29,62m (vinte e nove metros e sessenta e dois centímetros); 1623/1631 - 64º13'35"NE e 49,35m (quarenta e nove metros e trinta e cinco centímetros); 1631/1632 - 80º30'41"NE e 53,52m (cinquenta e três metros e cinquenta e dois centímetros); 1632/1633 - 84º13'48"SE e 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros); 1633/1634 - 72º18'52"SE e 22,52m (vinte e dois metros e cinquenta e dois centímetros); 1634/1651 - 80º54'28"SE e 277,72m (duzentos e setenta e sete metros e setenta e dois centímetros); 1651/1652 - 78º35'43"SE e 36,93m (trinta e seis metros e noventa e três centímetros); 1652/1653 - 74º54'15"SE e 24,06m (vinte e quatro metros e seis centímetros); 1653/1671 - 69º12'33"SE e 166,48 (cento e sessenta e seis metros e quarenta e oito centímetros); Do vértice nº 1671 segue em direção ao vértice nº 1672, atravessando a Estrada Municipal São José dos Campos 040 com rumo de 03º14'58"SW e 20,56m (vinte metros e cinquenta e seis centímetros); de extensão. Do vértice 1672 segue em direção ao vértice nº 1701, confrontando com a área de propriedade da Chácara do Dr. Odair e com a área de propriedade de quem de direito, com rumo de 31º03'04"SW e 104,08m (cento e quatro metros e oito centímetros); de extensão. Do vértice nº 1701 segue em direção ao vértice nº 1741, confrontando com a área de propriedade de Sr. Umberto e com a área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nºs 1702 e 1731, com os seguintes rumos e distâncias: 1701/1702 - 63º05'10"SE e 49,29m (quarenta e nove metros e vinte e nove centímetros); 1702/1731 - 16º08'04"SW e 182,55m (cento e oitenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros); 1731/1741 - 41º40'17"SE e 65,65m (sessenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros); Do vértice

cont.lei nº 3110/86 - fls-17

nº 1741 segue em direção ao vértice nº 1811, confrontando com a área de propriedade da Granja Itambi e com área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nºs. 1751, 1761, 1771, 1781 e 1791, com os seguintes rumos e distâncias: 1741/1751 - 09º49'03"SW e 82,11m (oitenta e dois metros e onze centímetros); 1751/1761 - 17º03'34"SW e 39,26m (trinta e nove metros e vinte e seis centímetros); 1761/1771 - 24º02'01"SW e 100,83 m (cem metros e oitenta e três centímetros); 1771/1781 - 18º33'04"SW e 219,60m (duzentos e dezenove metros e sessenta centímetros); 1781/1791 - 74º41'55"SE e 206,80m (duzentos e seis metros e oitenta centímetros); 1791/1811 17º42'18"SE e 198,94m (cento e noventa e oito metros e noventa e quatro centímetros). Do vértice nº 1811 segue em direção ao vértice nº 1873, margeando a Estrada Municipal São José dos Campos 040 e com a área de propriedade da Granja Itambi, passando pelos vértices nºs 1821, 1831, 1841, 1851, 1852, 1861, 1871 e 1872, com os seguintes rumos e distâncias: 1811/1821 - 56º46'23"SW e 326,82m (trezentos e vinte e seis metros e oitenta e dois centímetros); 1821/1831 - 51º02'15"SW e 99,00m (noventa e nove metros); 1831/1841 - 56º35'41"SW e 75,50m (setenta e cinco metros e cinquenta centímetros); 1841/1851 - 70º33'11"SW e 172,52m (cento e setenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros); 1851/1852 - 69º38'42"SW e 50,43m (cinquenta metros e quarenta e três centímetros); 1852/1861 - 68º15'26"SW e 81,19m (oitenta e um metros e dezenove centímetros); 1861/1871 - 29º02'38"SW e 26,23m (vinte e seis metros e vinte e três centímetros); 1871/1872 - 17º07'55"SE e 133,97m (cento e trinta e três metros e noventa e sete centímetros); 1872/1873 - 35º40'07"SW e 10,51m (dez metros e cinquenta e um centímetros). Do vértice 1873 segue em direção ao vértice nº 1921, confrontando com a área de propriedade da Granja Itambi e com a Estrada de Rodagem SP-99, passando pelos vértices nºs. 1901, com os seguintes rumos e distâncias: 1873/1901 - 57º35'24"NW e 282,11m (duzentos e oitenta e dois metros e onze centímetros); 1901/1921 - 53º28'32"SW e 225,72m (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e dois centímetros). Do vértice nº 1921 segue em direção ao vértice nº 1931, onde cruza a Estrada de Rodagem Estadual SP-99, com rumo de 76º23'20"SW e 69,10m (sessenta e nove metros e dez centímetros); de extensão. Do vértice nº 1931 segue em direção ao vértice nº 2151, confrontando com a área de propriedade da Granja Itambi e com área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nºs. 1932, 1941, 1942, 1961, 1971, 1981, 1982, 1983, 1991, 2021, 2031, 2041, 2042, 2043, 2044, 2051, 2052, 2053, 2061, 2062, 2063, 2081, 2091, 2101, 2121, 2122, 2131, 2132, 2133, 2141 e 2142, com os seguintes rumos e distâncias: 1931/1932 - 87º49'27"SW e 14,59m (quatorze metros e cinquenta e nove centímetros); 1932/1941 - 82º48'09"SW e 30,67m (trinta metros e sessenta e sete centímetros); 1941/1942 - 84º07'33"SW e 36,80m (trinta e seis metros e oitenta centímetros); 1942/1961 - 82º43'00"SW e 70,56m (setenta metros e cinquenta e seis centímetros); 1961/1971 - 54º06'49"SW e 94,41m (noventa e quatro metros e quarenta e um centímetros); 1971/1981 - 27º35'39"NW e 45,09m (quarenta e cinco metros e nove centímetros); 1981/1982 - 81º08'05"SW e 26,49m (vinte e seis metros e quarenta e nove centímetros); 1982/1983 - 63º14'56"SW e 12,85m (doze metros e oitenta e cinco

cont.lei nº 3110/86 - fls-18

centímetros); 1983/1991 - 80º57'13"SW e 26,85m (vinte e seis metros e oitenta e cinco centímetros); 1991/2021 - 80º46'49"SW e 163,84m (cento e sessenta e três metros e oitenta e quatro centímetros); 2021/2031 - 56º32'15"SW e 50,41m (cinquenta metros e quarenta e um centímetros); 2031/2041 - 49º16'41"SW e 56,83m (cinquenta e seis metros e oitenta e três centímetros); 2041/2042 - 36º28'09"SW e 11,26m (onze metros e vinte e seis centímetros); 2042/2043 - 25º34'54"SW e 35,89m (trinta e cinco metros e oitenta e nove centímetros); 2043/2044 - 22º13'44"SW e 24,17m (vinte e quatro metros e dezessete centímetros); 2044/2051 - 04º39'54"SE e 36,55 m (trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros); 2051/2052 - 14º49'47"SW e 5,96m (cinco metros e noventa e seis centímetros); 2052/2053 - 29º38'22"SW e 15,00m (quinze metros); 2053/2061 - 51º47'11"SW e 10,22m (dez metros e vinte e dois centímetros); 2061/2062 - 42º43'04"SW e 13,52m (treze metros e cinquenta e dois centímetros); 2062/2063 - 22º52'05"SE e 8,39m (oito metros e trinta e nove centímetros); 2063/2081 - 38º43'40"SE e 105,97m (cento e cinco metros e noventa e sete centímetros); 2081/2091 - 19º04'53"SW e 57,12m (cinquenta e sete metros e doze centímetros); 2091/2101 - 67º50'52"SW e 61,59m (sessenta e um metros e cinquenta e nove centímetros); 2101/2121 - 33º08'06"SW e 112,59m (cento e doze metros e cinquenta e nove centímetros); 2121/2122 - 15º26'04"SW e 29,68m (vinte e nove metros e sessenta e oito centímetros); 2122/2131 - 30º03'06"SW e 79,81m (setenta e nove metros e oitenta e um centímetros); 2131/2132 - 37º59'11"SW e 46,43m (quarenta e seis metros e quarenta e três centímetros); 2132/2133 - 28º19'09"SW e 115,95m (cento e quinze metros e noventa e cinco centímetros); 2133/2141 - 40º45'43"SW e 146,35m (cento e quarenta e seis metros e trinta e cinco centímetros); 2141/2142 - 49º35'43"SW e 18,60m (dezoito metros e sessenta centímetros); 2142/2151 - 53º30'41"SW e 91,65m (noventa e um metros e sessenta e cinco centímetros). Do vértice nº 2151 segue em direção ao vértice nº 2251, confrontando com a área de propriedade da Granja Itambi e margeando a Estrada Municipal São José dos Campos '385, passando pelos vértices nº 2152, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2171, 2172, 2181, 2182, 2183, 2184, 2191, 2201, 2202, 2203, 2211, 2221, 2222, 2223, 2231, 2232, 2233, 2234 e 2241, com os seguintes rumos e distâncias: 2151/2152 - 05º03'49"NW e 25,78m (vinte e cinco metros e setenta e oito centímetros); 2152/2161 - 13º22'34"NW e 46,79m (quarenta e seis metros e setenta e nove centímetros); 2161/2162 - 22º41'37"NW e 57,12m (cinquenta e sete metros e doze centímetros); 2162/2163 - 25º07'51"NW e 30,55m (trinta metros e cinquenta e cinco centímetros); 2163/2164 - 32º05'11"NW e 20,04m (vinte metros e quatro centímetros); 2164/2165 - 38º09'25"NW e 43,64m (quarenta e três metros e sessenta e quatro centímetros); 2165/2171 - 55º27'20"NW e 38,25m (trinta e oito metros e vinte e cinco centímetros); 2171/2172 - 0º00'00"NE e 33,84m (trinta e três metros e oitenta e quatro centímetros); 2172/2181 - 22º14'43"NW e 123,29m (cento e vinte e três metros e vinte e nove centímetros); 2181/2182 - 37º07'50"NW e 109,48m (cento e nove metros e quarenta e oito centímetros); 2182/2183 - 56º08'29"NW e 32,53m (trinta e dois metros e cinquenta e três centímetros); 2183/2184 - 56º21'31"NW e 18,08m (dezoito metros e oito centímetros); 2184/2191 - 63º

cont.lei nº 3110/86 - fls-19

59'38"NW e 28,72m (vinte e oito metros e setenta e dois centímetros); 2191/2201 - 56º33'35"NW e 65,68m (sessenta e cinco metros e sessenta e oito centímetros); 2201/2202 - 43º37'58"NW e 27,66m (vinte e sete metros e sessenta e seis centímetros); 2202/2203 - 28º36'17"NW e 26,16m (vinte e seis metros e dezesseis centímetros); 2203/2211 - 22º44'11"NW e 128,77m (cento e vinte e oito metros e setenta e sete centímetros); 2211/2221 - 39º15'18"NW e 208,13m (duzentos e oito metros e treze centímetros); 2221/2222 - 39º04'31"NW e 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros); 2222/2223 - 22º54'48"NW e 21,32m (vinte e um metros e trinta e dois centímetros); 2223/2231 - 06º37'10"NW e 16,59m (dezesseis metros e cinquenta e nove centímetros); 2231/2232 - 04º13'20"NE e 14,12m (quatorze metros e doze centímetros); 2232/2233 - 14º10'36"NE e 42,14m (quarenta e dois metros e quatorze centímetros); 2233/2234 - 08º42'18"NE e 72,17m (setenta e dois metros e dezessete centímetros); 2234/2241 - 02º32'48"NE e 36,61m (trinta e seis metros e sessenta e um centímetros); 2241/2251 - 02º23'05"NW e 115,79m (cento e quinze metros e setenta e nove centímetros). Do vértice nº 2251 segue em direção ao vértice nº 2252, onde cruza a Estrada Municipal São José dos Campos 385, com rumo de 85º58'10"SW e 50,80m (cinquenta metros e oitenta centímetros) de extensão. Do vértice nº 2252 segue em direção ao vértice nº 2321, confrontando com a divisa da área de propriedade do CTA Centro Técnico Aeroespacial, passando pelos vértices nºs. 2253, 2261, 2271, 2281, 2283, 2291, 2292, 2301, 2302 e 2311, com os seguintes rumos e distâncias: 2252/2253 - 89º11'25"SW e 21,09m (vinte e um metros e nove centímetros); 2253/2261 - 85º31'38"SW e 74,62m (setenta e quatro metros e sessenta e dois centímetros); 2261/2271 - 89º14'53"NW e 61,79m (sessenta e um metros e setenta e nove centímetros); 2271/2281 - 79º21'19"SW e 128,98m (cento e vinte e oito metros e noventa e oito centímetros); 2281/2283 - 88º51'42"NW e 41,58m (quarenta e um metros e cinquenta e oito centímetros); 2283/2291 - 85º38'44"SW e 131,13m (cento e trinta e um metros e treze centímetros); 2291/2292 - 16º17'46"SE e 23,90m (vinte e três metros e noventa centímetros); 2292/2301 - 78º22'26"SW e 164,64m (cento e sessenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros); 2301/2302 - 70º45'57"SW e 12,09m (doze metros e nove centímetros); 2302/2311 - 69º31'03"SW e 205,68m (duzentos e cinco metros e sessenta e oito centímetros); 2311/2321 - 44º46'47"SW e 185,90m (cento e oitenta e cinco metros e noventa centímetros). Do vértice nº 2321 segue em direção ao vértice nº 2342, margeando a Estrada Municipal, São José dos Campos 145 e a área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nºs. 2323, 2324, 2325, 2326 e 2341, com os seguintes rumos distâncias: 2321/2323 - 10º51'19"SW e 19,90m (dezenove metros e noventa centímetros); 2323/2324 - 41º03'03"SW e 38,13m (trinta e oito metros e treze centímetros); 2324/2325 - 01º29'18"SW e 12,90m (doze metros e noventa centímetros); 2325/2326 - 15º19'44"SE e 25,00m (vinte e cinco metros); 2326/2341 - 36º03'55"SE e 82,14m (oitenta e dois metros e quatorze centímetros); 2341/2342 - 26º33'33"SE e 16,62m (dezesseis metros e sessenta e dois centímetros). Do vértice nº 2342 segue em direção ao vértice nº 2392, confrontando com a área de propriedade da Associação Atlética do Banco do Brasil e com a área de propriedade de quem de direi-

cont.lei nº 3110/86 - fls-20

to, passando pelos vértices nºs. 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2361, 2371 e 2391, com os seguintes rumos e distâncias: 2342/2351 - 51º26'38"SE e 127,00m (cento e vinte e sete metros); 2351/2352 - 42º16'56"SE e 19,52 m (dezenove metros e cinquenta e dois centímetros); 2352/2353 - 34º13'08"SE e 23,13m (vinte e três metros e treze centímetros); 2353/2354 - 34º57'41"SE e 32,89m (trinta e dois metros e oitenta e nove centímetros); 2354/2355 - 42º21'08"SE e 21,98m (vinte e um metros e noventa e oito centímetros); 2355/2361 - 20º51'33"SW e 1377,80m (cento e trinta e sete metros e oitenta centímetros); 2361/2371 - 64º18'19"SE e 98,77m (noventa e oito metros e setenta e sete centímetros); 2371/2391 - 37º45'30"SW e 381,74m (trezentos e oitenta e um metros e setenta e quatro centímetros); 2391/2392 - 65º19'16"SW e 32,67m (trinta e dois metros e sessenta e sete centímetros). Do vértice 2392 segue em direção ao vértice 2501, confrontando com divisa do loteamento Jdim Carvalho e área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nºs. 2411, 2441, 2461, 2471, 2472, 2491 e 2492, com os seguintes rumos e distâncias: 2392/2411 - 30º39'43"SW e 124,16m (cento e vinte e quatro metros e dezesseis centímetros); 2411/2441 - 12º23'34"SW e 322,38m (trezentos e vinte e dois metros e trinta e oito centímetros); 2441/2461 - 09º18'18"SW e 170,82m (cento e setenta metros e oitenta e dois centímetros); 2461/2471 - 11º24'00"SW e 173,28m (cento e setenta e três metros e vinte e oito centímetros); 2471/2472 - 63º43'06"SW e 21,09m (vinte e um metros e nove centímetros); 2472/2491 - 30º04'09"SW e 183,94m (cento e oitenta e três metros e noventa e quatro centímetros); 2491/2492 - 27º28'51"SW e 59,13m (cinquenta e nove metros e treze centímetros); 2492/2501 - 30º55'51"SW e 236,55m (duzentos e trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros). Do vértice nº 2501 segue em direção ao vértice nº 2511, confrontando com a área de propriedade da Companhia Sateélite de Terrenos e com a área de propriedade de quem de direito, com rumo de 79º47'10"NW e 192,73m (cento e noventa e dois metros e setenta e três centímetros); de extensão. Do vértice nº 2511, segue em direção ao vértice nº 2583, margeando a Estrada Municipal 145 e a área de propriedade do Loteamento Torrão de Ouro, passando pelos vértices nºs. 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 25110, 25111, 2521, 2522, 2523, 2531, 2532, 2533, 2541, 2542, 2551, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2571, 2572, 2574, 2581 e 2582, com os seguintes rumos e distâncias: 2511/2512 - 21º00'01"SW e 30,79m (trinta metros e setenta e nove centímetros); 2512/2513 - 26º55'29"SW e 9,72m (nove metros e setenta e dois centímetros); 2513/2514 - 33º19'02"SW e 10,17m (dez metros e dezessete centímetros); 2514/2515 - 39º04'48"SW e 9,40m (nove metros e quarenta centímetros); 2515/2516 - 45º28'30"SW e 10,98m (dez metros e noventa e oito centímetros); 2516/2517 - 41º27'47"SW e 21,82m (vinte e um metros e oitenta e dois centímetros); 2517/2518 - 45º35'03"SW e 93,50m (noventa e três metros e cinquenta e três centímetros); 2518/2519 - 40º22'29"SW e 12,04m (doze metros e quatro centímetros); 2519/25110 - 35º30'22"SW e 12,00m (doze metros); 25110/25111 - 28º40'07"SW e 12,60m (doze metros e sessenta centímetros); 25111/2521 - 13º13'27"SW e 57,51m (cinquenta e sete metros e cinquenta e um centímetros); 2521/2522 - 12º14'00"SW e 55,00m (cinquenta e cinco me-

cont.lei nº 3110/86 - fls-21

tros); 2522/2523 - 43º36'02"SW e 69,08m (sessenta e nove metros e oito centímetros); 2523/2531 - 38º00'30"SW e 66,91m (sessenta e seis metros e noventa e um centímetros); 2531/2532 - 44º30'56"SW e 41,31m (quarenta e um metros e trinta e um centímetros); 2532/2533 - 37º35'45"SW e 45,72m (quarenta e cinco metros e setenta e dois centímetros); 2533/2541; 58º05'25"SW e 135,54m (cento e trinta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros); 2541/2542 - 43º01'30"SW e 46,20m (quarenta e seis metros e vinte centímetros); 2542/2551 - 36º42'34"SW e 44,36m (quarenta e quatro metros e trinta e seis centímetros); 2551/2561 - 69º29'38"SW e 18,53m (dezoito metros e cinquenta e três centímetros); 2561/2562 - 85º01'13"NW e 11,92m (onze metros e noventa e dois centímetros); 2562/2563 - 61º23'44"NW e 27,04m (vinte e sete metros e quatro centímetros); 2563/2564 - 67º59'39"NW e 11,52m (onze metros e cinquenta e dois centímetros); 2564/2565 - 83º26'42"SW e 18,60m (dezoito metros e sessenta centímetros); 2565/2566 - 65º53'27"SW e 33,06m (trinta e três metros e seis centímetros); 2566/2567 - 51º11'05"SW e 14,17m (quatorze metros e dezessete centímetros); 2567/2568 - 40º01'57"SW e 10,28m (dez metros e vinte e oito centímetros); 2568/2571 - 28º57'39"SW e 140,44m (cento e quarenta metros e quarenta e quatro centímetros); 2571/2572 - 20º34'40"SW e 18,95m (dezoito metros e noventa e cinco centímetros); 2572/2574 - 80º28'01"SW e 25,83m (vinte e cinco metros e oitenta e três centímetros); 2574/2581 - 81º45'53"SW e 115,54m (cento e quinze metros e cinquenta e quatro centímetros); 2581/2582 - 83º12'35"NW e 19,96m (dezenove metros e noventa e seis centímetros); 2582/2583 - 42º09'57"NW e 18,15m (dezoito metros e quinze centímetros). Do vértice nº 2583 segue em direção ao vértice nº 2584, onde cruza a Estrada Municipal São José dos Campos 145, com rumo de 81º43'03"NW e 23,08m (vinte e três metros e oito centímetros) de extensão. Do vértice nº 2584 segue em direção ao vértice 2731, confrontando com a divisa do Veraneio Torráo de Ouro e com a área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nºs. 2585, 2586, 2601, 2602, 2603, 2611, 2621, 2631, 2641, 2651, 2671, 2672, 2673 e 2711, com os seguintes rumos e distâncias: 2584/2585 - 59º19'54"NW e 54,00m (cinquenta e quatro metros); 2585/2586 - 51º20'32"NW e 79,30m (setenta e nove metros e trinta centímetros); 2586/2601 - 21º09'18"NE e 22,97m (vinte e dois metros e noventa e sete centímetros); 2601/2602 - 30º15'39"NE e 46,73m (quarenta e seis metros e setenta e três centímetros); 2602/2603 - 11º31'30"NE e 27,14m (vinte e sete metros e quatorze centímetros); 2603/2611 - 01º55'55"NW e 123,92m (cento e vinte e três metros e noventa e dois centímetros); 2611/2621 - 30º33'11"NW e 41,45m (quarenta e um metros e quarenta e cinco centímetros); 2621/2631 - 19º51'41"NW e 33,97m (trinta e três metros e noventa e sete centímetros); 2631/2641 - 10º47'55"NE e 94,14m (noventa e quatro metros e quatorze centímetros); 2641/2651 - 14º54'54"NE e 216,27m (duzentos e dezesseis metros e vinte e sete centímetros); 2651/2671 - 04º38'29"NE e 291,72m (duzentos e noventa e um metros e setenta e dois centímetros); 2671/2672 - 71º49'51"SW e 31,54m (trinta e um metros e cinquenta e quatro centímetros); 2672/2673 - 28º38'49"NW e 121,26m (cento e vinte e um metros e vinte e seis centímetros); 2673/2711 - 61º39'44"NW e 226,52m (duzentos e vinte e seis metros e cin-

cont.lei nº 3110/86 - fls-22

quenta e dois centímetros); 2711/2731 - 49º08'08"NW e 106,45m (cento e seis metros e quarenta e cinco centímetros). Do vértice nº 2731 segue em direção ao vértice nº 2862, confrontando com a divisa da área da Fazenda São Pedro e com a área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nº 2732, 2741, 2751, 2761, 2771, 2781, 2791, 2801, 2821, 2831, 2841, 2851, 2852, 2853 e 2861 com os seguinte rumos e distâncias: 2731/2732 - 44º25'27"NW e 10,08m (dez metros e oito centímetros); 2732/2741 - 42º51'14"NW e 33,48m (trinta e três metros e quarenta e oito centímetros); 2741/2751 - 36º17'20"NW e 51,83m (cinquenta e um metros e oitenta e três centímetros); 2751/2761 - 35º31'42"NW e 107,83m (cento e sete metros e oitenta e três centímetros); 2761/2771 - 35º16'53"NW e 165,81m (cento e sessenta e cinco metros e oitenta e um centímetros); 2771/2781 - 35º06'14"NW e 161,57m (cento e sessenta e um metros e cinquenta e sete centímetros); 2781/2791 - 35º05'06"NW e 202,55m (duzentos e dois metros e cinquenta e cinco centímetros); 2791/2801 - 35º10'56"NW e 206,78m (duzentos e seis metros e setenta e oito centímetros); 2801/2821 - 68º18'22"SW e 187,13m (cento e oitenta e sete metros e treze centímetros); 2821/2831 - 74º34'31"NW e 215,57m (duzentos quinze metros e cinquenta e sete centímetros); 2831/2841 - 75º37'36"NW e 60,91m (sessenta metros e noventa e um centímetros); 2841/2851 - 64º25'34"NW e 86,80m (oitenta e seis metros e oitenta centímetros); 2851/2852 - 74º37'35"NW e 10,83m (dez metros e oitenta e três centímetros); 2852/2853 - 89º05'49"NW e 5,58m (cinco metros e cinquenta e oito centímetros); 2853/2861 - 67º31'37"SW e 40,77m (quarenta metros e setenta e sete centímetros); 2861/2862 - 27º04'35"SW e 5,76m (cinco metros e setenta e seis centímetros). Do vértice nº 2862 segue em direção ao vértice nº 2951, confrontando com a divisa da Fazenda São Pedro e com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, passando pelos vértices nºs. 2871, 2881, 2891, 2901, 2911, 2921, 2931 e 2941, com os seguintes rumos e distâncias: 2862/2871 - 01º27'46"SE e 100,81m (cem metros e oitenta e um centímetros); 2871/2881 - 01º23'55"SW e 194,14m (cento e noventa e quatro metros e quatorze centímetros); 2881/2891 - 03º45'35"SW e 219,34m (duzentos e dezenove metros e trinta e quatro centímetros); 2891/2901 - 03º16'57"SW e 210,36m (duzentos e dez metros e trinta e seis centímetros); 2901/2911 - 03º59'36"SW e 118,05m (cento e dezoito metros e cinco centímetros); 2911/2921 - 05º26'03"SW e 114,82m (cento e quatorze metros e oitenta e dois centímetros); 2921/2931 - 06º37'38"SE e 164,12m (cento e sessenta e quatro centímetros e doze centímetros); 2931/2941 - 06º43'19"SE e 77,64m (setenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros); 2941/2951 - 62º25'35"SE e 99,46m (noventa e nove metros e quarenta e seis centímetros). Do vértice nº 2951 segue em direção ao vértice nº 3881, confrontando com a divisa de área de propriedade da Valmet e com a área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nºs. 3971, 493, 492, 3855, 502, 3854, 3856, 3851, 3861, 3862, 3871 e 2872, com os seguintes rumos e distâncias: 2951/3971 - 55º45'14"SW e 339,95m (trezentos e trinta e nove metros e noventa e cinco centímetros); 3971/493 - 83º51'52"SW e 48,96m (quarenta e oito metros e noventa e seis centímetros); 493/492 - 65º09'46"SW e 22,02m (vinte e dois metros e dois

cont.lei nº 3110/86 - fls-23

centímetros); 492/3855 - 51º47'27"SW e 28,63m (vinte e oito metros e sessenta e três centímetros); 3855/502 - 75º20'27"SW e 156,05m (cento e cinquenta e seis metros e cinco centímetros); 502/3854 - 74º52'02"SW e 26,94m (vinte e seis metros e noventa e quatro centímetros); 3854/3856 - 75º16'24"SW e 175,66m (cento e setenta e cinco metros e sessenta e seis centímetros); 3856/3851 - 25º06'57"SE e 141,35m (cento e quarenta e um metros e trinta e cinco centímetros); 3851/3861 - 25º06'57"SE e 138,57m (cento e trinta e oito metros e cinquenta e sete centímetros); 3861/3862 - 25º38'29"SE e 131,98m (cento e trinta e um metros e noventa e oito centímetros); 3862/3871 - 16º24'11"SE e 90,69m (noventa metros e sessenta e nove centímetros); 3871/2872 - 22º36'43"SE e 27,04m (vinte e sete metros e quatro centímetros); 2872/3881 - 36º43'47"SE e 194,13m (cento e noventa e quatro metros e treze centímetros). Do vértice nº 3881 segue em direção ao vértice nº 2952, confrontando com a divisa da Fazenda São Pedro e com a área de propriedade de quem de direito, passando pelos vértices nºs. 3901 e 3951, com os seguintes rumos e distâncias: 3881/3901 - 47º30'44"SW e 197,68m (cento e noventa e sete metros e sessenta e oito centímetros); 3901/3951 - 02º08'15"SE e 557,35m (quinhentos e cinquenta e sete metros e trinta e cinco centímetros); 3951/2952 - 06º09'10"SE e 48,28m (quarenta e oito metros e vinte e oito centímetros). Do vértice nº 2952 segue em direção ao vértice nº 3231, margeando o Rio Comprido - Limite de Município, passando pelos vértices nºs. 2953, 2961, 2962, 2971, 2972, 2973, 2974, 2975, 2981, 2982, 2991, 2992, 2993, 3001, 3002, 3003, 3004, 3011, 3012, 3013, 3014, 3015, 3016, 3017, 3018, 3019, 30110, 30111, 30112, 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3031, 3032, 3033, 3041, 3042, 3043, 3044, 3051, 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057, 3061, 3062, 3063, 3064, 3065, 3066, 3071, 3072, 3073, 3074, 3075, 3076, 3077, 3078, 3081, 3082, 3083, 3084, 3085, 3086, 3087, 3088, 3089, 30810, 30811, 30812, 30813, 3091, 3092, 3093, 3094, 3095, 3096, 3097, 3098, 3099, 30910, 30911, 30912, 3101, 3102, 3103, 3104, 3105, 3106, 3107, 3111, 3112, 3113, 3114, 3115, 3121, 3122, 3123, 3131, 3132, 3133, 3134, 3135, 3136, 3137, 3138, 3139, 31310, 31311, 31312, 31313, 31314, 3141, 3142, 3143, 3144, 3145, 3146, 3147, 3151, 3152, 3153, 3154, 3161, 3162, 3163, 3164, 3165, 3166, 3167, 3168, 3171, 3172, 3173, 3174, 3181, 3182, 3183, 3184, 3191, 3192, 3193, 3194, 3195, 3196, 3197, 3198, 3201, 3202, 3203, 3204, 3205, 3211, 3212, 3213, 3214, 3215, 3216 e 3221, com os seguintes rumos e distâncias: 2952/2953 - 57º47'13"SW e 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros); 2953/2961 - 25º36'10"SW e 35,96m (trinta e cinco metros e noventa e seis centímetros); 2961/2962 - 28º19'15"SW e 27,97m (vinte e sete metros e noventa e sete centímetros); 2962/2971 - 12º39'58"SE e 120,44m (cento e vinte metros e quarenta e quatro centímetros); 2971/2972 - 50º44'07"SW e 24,67m (vinte e quatro metros e sessenta e sete centímetros); 2972/2973 - 07º44'44"SE e 11,71m (onze metros e setenta e um centímetros); 2973/2974 - 28º56'30"SW e 14,64m (quatorze metros e sessenta e quatro centímetros); 2974/2975 - 78º13'01"SW e 26,12m (vinte e seis metros e doze centímetros); 2975/2981 - 74º44'46"NW e 102,75m (cento e dois metros e setenta e cinco centímetros); 2981/2982 - 58º49'35"NW e 19,04m (dezenove metros e quatro

cont.lei nº 3110/86 - fls- 24

centímetros); 2982/2991 - 51º19'16"SW e 82,22m (oitenta e dois metros e vinte e dois centímetros); 2991/2992 - 78º00'06"NW e 142,95m (cento e quarenta e dois metros e noventa e cinco centímetros); 2992/2993 - 65º04'56"NW e 47,61m (quarenta e sete metros e sessenta e um centímetros); 2993/3001 - 01º53'02"NW e 34,37m (trinta e quatro metros e trinta e sete centímetros); 3001/3002 - 71º55'08"SW e 48,17m (quarenta e oito metros e dezesseis centímetros); 3002/3003 - 67º44'26"NW e 43,35m (quarenta e três metros e trinta e cinco centímetros); 3003/3004 - 65º26'59"SW e 62,70m (sessenta e dois metros e setenta centímetros); 3004/3011 - 49º31'19"SW e 62,95m (sessenta e dois metros e noventa e cinco centímetros); 3011/3012 - 32º07'10"NW e 15,60m (quinze metros e sessenta centímetros); 3012/3013 - 82º02'17"SW e 11,33m (onze metros e trinta e três centímetros); 3013/3014 - 23º18'34"NW e 23,00m (vinte e três metros); 3014/3015 - 43º26'17"SW e 47,70m (quarenta e sete metros e setenta centímetros); 3015/3016 - 81º15'12"NW e 22,54m (vinte e dois metros e cinquenta e quatro centímetros); 3016/3017 - 30º50'25"NW e 13,40m (treze metros e quarenta centímetros); 3017/3018 - 72º39'27"NW e 24,81m (vinte e quatro metros e oitenta e um centímetros); 3018/3019 - 13º09'36"NW e 10,33m (dez metros e trinta e três centímetros); 3019/30110 - 36º17'27"NW e 8,32m (oito metros e trinta e dois centímetros); 30110/30111 - 79º17'33"SW e 9,23m (nove metros e vinte e três centímetros); 30111/30112 - 57º39'44"NW e 22,09m (vinte e dois metros e nove centímetros); 30112/3021 - 81º30'41"SW e 9,78m (nove metros e setenta e oito centímetros); 3021/3022 - 81º54'30"NW e 25,85m (vinte e cinco metros e oitenta e cinco centímetros); 3022/3023 - 70º26'33"SW e 31,49m (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros); 3023/3024 - 33º42'14"NW e 25,28m (vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros); 3024/3025 - 49º43'07"NE e 28,24m (vinte e oito metros e vinte e quatro centímetros); 3025/3026 - 28º37'45"NW e 36,54m (trinta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros); 3026/3027 - 12º08'38"NE e 31,31m (trinta e um metros e trinta e um centímetros); 3027/3028 - 72º56'57"NW e 54,23m (cinquenta e quatro metros e vinte e três centímetros); 3028/3029 - 86º55'27"NW e 88,28m (oitenta e oito metros e vinte e oito centímetros); 3029/3031 - 67º06'49"NW e 51,45m (cinquenta e um metros e quarenta e cinco centímetros); 3031/3032 - 89º14'10"NW e 37,29m (trinta e sete metros e vinte e nove centímetros); 3032/3033 - 60º48'45"NW e 79,72m (setenta e nove metros e setenta e dois centímetros); 3033/3041 - 65º05'14"SW e 23,67m (vinte e três metros e sessenta e sete centímetros); 3041/3042 - 73º12'44"NW e 14,26m (quatorze metros e vinte e seis centímetros); 3042/3043 - 22º26'22"NW e 23,64m (vinte e três metros e sessenta e quatro centímetros); 3043/3044 - 86º34'51"NW e 45,29m (quarenta e cinco metros e vinte e nove centímetros); 3044/3051 - 71º20'39"SW e 40,17m (quarenta metros e dezesseis centímetros); 3051/3052 - 84º58'29"SW e 44,60m (quarenta e quatro metros e sessenta centímetros); 3052/3053 - 55º05'51"NW e 38,10m (trinta e oito metros e dez centímetros); 3053/3054 - 20º42'40"SW e 15,09m (quinze metros e nove centímetros); 3054/3055 - 76º37'35"NW e 41,00m (quarenta e um metros); 3055/3056 - 66º48'06"NW e 42,29m (quarenta dois metros e vinte e nove centímetros); 3056/3057 - 19º02'48"SW e 15,91m (quinze metros e

cont.lei nº 3110/86 fls- 25

noventa e um centímetros); 3057/3061 - 67º00'36"SW e 80,18m (oitenta metros e dezoito centímetros); 3061/3062 - 84º39'58"NW e 81,37m (oitenta e um metros e trinta e sete centímetros); 3062/3063 - 48º51'08"NW e 38,59 m (trinta e oito metros e cinquenta e nove centímetros); 3063/3064 - 33º22'46"NW e 16,37m (dezesseis metros e rinta e sete centímetros); 3064/3065 - 05º20'44"NW e 58,78m (cinquenta e oito metros e setenta e oito centímetros); 3065/3066 - 49º02'06"NE e 18,68m (dezoito metros e sessenta e oito centímetros); 3066/3071 - 40º08'09"NW e 17,92m (dezessete metros e noventa e dois centímetros); 3071/3072 - 47º17'26"NE e 9,43m (nove metros e quarenta e três centímetros); 3072/3073 - 34º30'28"NW e 32,38m (trinta e dois metros e trinta e oito centímetros); 3073/3074 - 41º58'19"NW e 19,65m (dezenove metros e sessenta e cinco centímetros); 3074/3075 - 0º0'0"NE e 9,40m (nove metros e quarenta centímetros); 3075/3076 - 29º02'35"NW e 22,04m (vinte e dois metros e quatro centímetros); 3076/3077 - 22º55'17"SW e 30,46m (trinta metros e quarenta e seis centímetros); 3077/3078 - 47º33'38"NW e 30,93m (trinta metros e noventa e três centímetros); 3078/3081 - 59º23'30"SW e 16,53m (dezesseis metros e cinquenta e três centímetros); 3081/3082 - 75º58'20"SW e 9,13m (nove metros e treze centímetros); 3082/3083 - 61º33'51"NW e 16,18m (dezesseis metros e dezoito centímetros); 3083/3084 - 71º47'21"SW e 11,33m (onze metros e trinta e três e centímetros); 3084/3085 - 32º01'46"NW e 18,19m (dezoito metros e dezenove centímetros); 3085/3086 - 33º03'27"NE e 12,42m (doze metros e quarenta e dois centímetros); 3086/3087 - 73º24'10"NE e 15,49m (quinze metros e quarenta e nove centímetros); 3087/3088 - 20º42'14"SE e 26,64m (vinte e seis metros e sessenta e quatro centímetros); 3088/3089 - 63º32'53"SW e 17,21m (dezessete metros e vinte e um centímetros); 3089/30810 - 70º17'23"NW e 8,00m (oito metros); 30810/30811 - 13º51'10"NE e 20,00m (vinte metros); 30811/30812 - 76º17'07"NE e 22,88m (vinte e dois metros e oitenta e oito centímetros); 30812/30813 - 23º04'58"NW e 27,67m (vinte e sete metros e sessenta e sete centímetros); 30813/3091 - 72º56'29"NW e 30,61m (trinta metros e sessenta e um centímetros); 3091/3092 - 10º58'32"SW e 14,35m (quatorze metros e trinta e cinco centímetros); 3092/3093 - 14º04'13"NW e 22,94m (vinte e dois metros e noventa e quatro centímetros); 3093/3094 - 66º50'10"SW e 18,13 m (dezoito metros e treze centímetros); 3094/3095 - 40º01'54"NW e 19,25m (dezenove metros e vinte e cinco centímetros); 3095/3096 - 87º00'32"SW e 14,97m (quatorze metros e noventa e sete centímetros); 3096/3097 - 14º48'08"NW e 27,43m (vinte e sete metros e quarenta e três centímetros); 3097/3098 - 69º37'58"NW e 20,33m (vinte metros e trinta e três centímetros); 3098/3099 - 20º13'56"NW e 21,86m (vinte e um metros e oitenta e seis centímetros); 3099/30910 - 23º34'55"NW e 19,66m (dezenove metros e sessenta e seis centímetros); 30910/30911 - 38º48'13"NW e 30,95m (trinta metros e noventa e cinco centímetros); 30911/30912 - 32º20'40"NE e 11,06m (onze metros e seis centímetros); 30912/3101 - 81º47'25"SW e 13,54m (treze metros e cinquenta e quatro centímetros); 3101/3102 - 02º42'08"NE e 20,80m (vinte metros e oitenta centímetros); 3102/3103 - 78º53'27"NW e 25,19m (vinte e cinco metros e dezenove centímetros); 3103/3104 - 21º47'25"NE e 48,72 m (quarenta e oito metros e setenta e dois centímetros); 3104/3105 - 54º38'

cont.lei nº 3110/86 - fls-26

12"NW e 16,29m (dezesseis metros e vinte e nove centímetros); 3105/3106 - 68º19'08"SW e 33,15m (trinta e três metros e quinze centímetros); 3106/3107 - 04º41'25"NE e 26,34m (vinte e seis metros e trinta e quatro centímetros); 3107/3111 - 51º52'24"NW e 63,38m (sessenta e três metros e trinta e oito centímetros); 3111/3112 - 51º41'05"SW e 17,01m (dezessete metros e um centímetro); 3112/3113 - 31º45'29"NW e 21,41m (vinte e um metros e quarenta e um centímetros); 3113/3114 - 82º34'48"NW e 28,12m (vinte e oito metros e doze centímetros); 3114/3115 - 02º04'14"NW e 31,61m (trinta e um metros e sessenta e um centímetros); 3115/3121 - 70º06'22"SW e 22,39m (vinte e dois metros e trinta e nove centímetros); 3121/3122 - 01º20'42"NE e 18,05m (dezoito metros e cinco centímetros); 3122/3123 - 69º18'33"SE e 26,40m (vinte e seis metros e quarenta centímetros); 3123/3131 - 15º35'21"NW e 66,91m (sessenta e seis metros e noventa e um centímetros); 3131/3132 - 33º23'54"NE e 32,65m (trinta e dois metros e sessenta e cinco centímetros); 3132/3133 - 26º25'14"NW e 19,92m (dezenove metros e noventa e dois centímetros); 3133/3134 - 12º59'36"NE e 35,28m (trinta e cinco metros e vinte e oito centímetros); 3134/3135 - 36º03'06"NW e 28,81m (vinte e oito metros e oitenta e um centímetros); 3135/3136 - 82º20'51"NW e 99,90m (noventa e nove metros e noventa centímetros); 3136/3137 - 44º31'30"NE e 29,54m (vinte e nove metros e cinquenta e quatro centímetros); 3137/3138 - 34º58'58"NW e 28,04m (vinte e oito metros e quatro centímetros); 3138/3139 - 78º22'26"NW e 36,91m (trinta e seis metros e noventa e um centímetros); 3139/31310 - 47º20'18"NW e 22,59m (vinte e dois metros e cinquenta e nove centímetros); 31310/31311 - 15º00'45"NW e 34,06m (trinta e quatro metros e seis centímetros); 31311/31312 - 55º39'50"NE e 37,35m (trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros); 31312/31313 - 05º14'49"NE e 17,63m (dezesseis metros e sessenta e três centímetros); 31313/31314 - 57º47'16"NE e 18,03m (dezoito metros e três centímetros); 31314/3141 - 22º31'26"SE e 14,27m (quatorze metros e vinte e sete centímetros); 3141/3142 - 58º07'28"NE e 28,33m (vinte e oito metros e trinta e três centímetros); 3142/3143 - 20º56'19"NE e 40,00m (quarenta metros); 3143/3144 - 79º22'11"NE e 41,08m (quarenta e um metros e oito centímetros); 3144/3145 - 43º22'36"NW e 9,49m (nove metros e quarenta e nove centímetros); 3145/3146 - 24º13'08"NW e 16,02m (dezesseis metros e dois centímetros); 3146/3147 - 20º47'37"NE e 27,42m (vinte e sete metros e quarenta e dois centímetros); 3147/3151 - 03º51'30"NW e 26,84m (vinte e seis metros e oitenta e quatro centímetros); 3151/3152 - 78º47'24"NW e 30,90m (trinta metros e noventa centímetros); 3152/3153 - 50º44'45"NW e 99,74m (noventa e nove metros e setenta e quatro centímetros); 3153/3154 - 26º37'38"NW e 32,51m (trinta e dois metros e cinquenta e um centímetros); 3154/3161 - 42º42'26"NW e 25,38m (vinte e cinco metros e trinta e oito centímetros); 3161/3162 - 71º56'55"SW e 33,87m (trinta e três metros e oitenta e sete centímetros); 3162/3163 - 67º13'40"NW e 37,58m (trinta e sete metros e cinquenta e oito centímetros); 3163/3164 - 18º03'56"NW e 36,61m (trinta e seis metros e sessenta e um centímetros); 3164/3165 - 01º29'43"NE e 20,51m (vinte metros e cinquenta e um centímetros); 3165/3166 - 56º19'32"NE e 25,68m (vinte e cinco metros e sessenta e oito centímetros); 3166/3167 - 09º29'

cont.lei nº 3110/86 fls-27

00"NE e 39,44m (trinta e nove metros e quarenta e quatro centímetros); 3167/3168 - 02º14'53"NE e 42,31m (quarenta e dois metros e trinta e um centímetros); 3168/3171 - 21º11'25"NW e 55,25m (cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros); 3171/3172 - 18º45'48"NW e 107,12m (cento e sete metros e doze centímetros); 3172/3173 - 50º33'13"NW e 33,49m (trinta e três metros e quarenta e nove centímetros); 3173/3174 - 71º25'42"NE e 11,79m (onze metros e setenta e nove centímetros); 3174/3181 - 27º02'41"NW e 42,31m (quarenta e dois metros e trinta e um centímetros); 3181/3182 - 72º37'31"NE e 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros); 3182/3183 - 41º09'36"NW e 22,58m (vinte e dois metros e cinquenta e oito centímetros); 3183/3184 - 22º56'28"NW e 179,23m (cento e setenta e nove metros e vinte e três centímetros); 3184/3191 - 87º31'44"NW e 16,98m (dezesseis metros e noventa e oito centímetros); 3191/3192 - 10º14'02"NW e 23,59m (vinte e três metros e cinquenta e nove centímetros); 3192/3193 - 52º13'27"NE e 25,68m (vinte e cinco metros e sessenta e oito centímetros); 3193/3194 - 18º15'35"NW e 63,29m (sessenta e três metros e vinte e nove centímetros); 3194/3195 - 67º19'34"SW e 17,88m (dezessete metros e oitenta e oito centímetros); 3195/3196 - 17º52'34"NE e 29,83m (vinte e nove metros e oitenta e três centímetros); 3196/3197 - 40º58'05"NW e 23,51m (vinte e três metros e cinquenta e um centímetros); 3197/3198 - 41º40'21"NE e 44,14m (quarenta e quatro metros e quatorze centímetros); 3198/3201 - 46º47'43"NW e 12,52m (doze metros e cinquenta e dois centímetros); 3201/3202 - 40º26'09"NW e 21,32m (vinte e um metros e trinta e dois centímetros); 3202/3203 - 13º59'02"NE e 40,49m (quarenta metros e quarenta e nove centímetros); 3203/3204 - 60º36'59"SW e 25,40m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros); 3204/3205 - 30º40'17"NW e 7,69m (sete metros e sessenta e nove centímetros); 3205/3211 - 31º22'06"NE e 20,37m (vinte metros e trinta e sete centímetros); 3211/3212 - 80º46'06"NW e 15,65m (quinze metros e sessenta e cinco centímetros); 3212/3213 - 66º11'21"NW e 17,00m (dezessete metros); 3213/3214 - 20º55'33"NE e 27,67m (vinte e sete metros e sessenta e sete centímetros); 3214/3215 - 59º51'44"SW e 24,96m (vinte e quatro metros e noventa e seis centímetros); 3215/3216 - 04º25'26"NW e 12,47m (doze metros e quarenta e sete centímetros); 3216/3221 - 30º13'14"NW e 173,91m (cento e setenta e três metros e noventa e um centímetros); 3221/3231 - 31º04'18"NW e 217,36m (duzentos e dezessete metros e trinta e seis centímetros); deste atravessa a faixa da Antiga Estrada Velha Rio de Janeiro - São Paulo e continua margeando o Rio Comprido no sentido de sua jusante numa distância de 3.746,64m (três mil setecentos e quarenta e seis metros e sessenta e quatro centímetros) até o ponto 3232, de latitude 23º15'26"S e longitude 45º56'51"W, localizado junto a Rodovia Presidente Dutra, deste ponto segue margeando o Rio Comprido no sentido de sua jusante numa distância de 2.670,67m (dois mil seiscentos e setenta metros e sessenta e sete centímetros); até o ponto 3233 de latitude 23º14'21"S e longitude 45º57'48"W, localizado junto ao Rio Paraíba do Sul; deste ponto segue margeando o Rio Paraíba do Sul no sentido de sua jusante numa distância de 2.636,85m (dois mil seiscentos e trinta e seis metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto 3234, de latitude 23º12'59"S e longitude 45º57'10"W des

cont.lei nº 3110/86 - fls- 28 te ponto deflete à esquerda e segue pela divisa do Município de São José dos Campos com distância de 3.320,26m (três mil trezentos e vinte metros e vinte e seis centímetros); até o ponto 3235 de latitude 23º12'00"S e longitude 45º58'48"W, localizado junto a EFCB; deste ponto deflete à direita e segue margeando a EFCB, numa distância de 2.770,22m (dois mil setecentos e setenta metros e vinte e dois centímetros) até o ponto 3236, de latitude 23º10'59,6"S e longitude 45º57'36"W, localizado junto a EFCB; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 47º06'06"NW e distância de 1.542,53m (um mil quinhentos e quarenta e dois metros e cinquenta e três centímetros) até o ponto 3237, de latitude 23º10'25"S e longitude 45º58'16"W, localizado junto ao Rio Jaguari; deste ponto segue margeando o Rio Jaguari no sentido de sua jusante, numa distância de 4.128,26m (quatro mil cento e vinte e oito metros e vinte e seis centímetros); até o ponto 3238, de latitude 23º09'47"S e longitude 45º55'56"W, localizado junto a ponte sobre o Rio Jaguari; deste ponto deflete à esquerda e segue rumo de 49º10'04"NE e distância de 2.286,47m (dois mil duzentos e oitenta e seis metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto 3239 de latitude 23º08'59"S e longitude 45º54'55"W, localizado junto a Estrada Municipal São José dos Campos - SJC - 080; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 27º34'28"NE e distância de 609,19m (seiscentos e nove metros e dezenove centímetros) até o ponto 3240 de latitude 23º08'41"S e longitude 45º54'45"W; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 7º45'55"NE e distância de 577,29m (quinhentos e setenta e sete metros e vinte e nove centímetros) até o ponto 3241 de latitude 23º08'23"S e longitude 45º54'42"W, localizado junto a Rua José Bonifácio de Arantes no loteamento denominado Vila Paiva; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 57º12'02"NW e distância de 107,07m (cento e sete metros e sete centímetros) até o ponto 3242 de latitude 23º08'21"S e longitude 45º54'46"W; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 45º00'00"NW e distância de 360,62m (trezentos e sessenta metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto 3243 de latitude 23º08'12"S e longitude 45º54'54"W; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 22º53'26"NE e distância de 488,47m (quatrocentos e oitenta e oito metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto 3244 de latitude 23º07'58"S e longitude 45º54'48"W, deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 4º35'09"NE e distância de 963,08 (novecentos e sessenta e três metros e oito centímetros) até o ponto 3245 de latitude 23º07'27"S e longitude 45º54'45"W; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 39º33'35"NW e distância de 596,66m (quinhentos e noventa e seis metros e sessenta e seis centímetros) até o ponto 3246 de latitude 23º07'12"S e longitude 45º54'58"W; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 27º17'37"NW e distância de 843,96m (oitocentos e quarenta e três metros e noventa e seis centímetros) até o ponto 3247 de latitude 23º06'47"S e longitude 45º55'11"W; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 26º31'18"NW e distância de 588,98m (quinhentos e oitenta e oito metros e noventa e oito centímetros) até o ponto 3248 de latitude 23º06'30"S e longitude 45º55'06"W; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 70º58'0"NE e distância de 484,49m (quatrocentos e oitenta e quatro metros e quarenta e nove cen

cont.lei nº 3110/86 fls-29

tímetros) até o ponto 3249 de latitude 23º06'25"S e longitude 45º55'04"W, localizado junto a Rodovia SP-50; deste ponto segue com rumo de 71º03'13" NE e distância de 708,38m (setecentos e oito metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 3250 de latitude 23º06'18"S e longitude 45º54'41"W, ' deste ponto deflete a direita e segue com rumo de 23º44'17"SE e distância de 906,71m (novecentos e seis metros e setenta e um centímetros) até o ' ponto 3251 de latitude 23º06'45"S e longitude 45º54'28"W; deste ponto segue com rumo de 24º22'12"SE e distância de 642,22m (seiscentos e quarenta e dois metros e vinte e dois centímetros) até o ponto 3252 de latitude ' 24º22'12"SE e longitude 45º54'19"W; deste ponto segue com rumo de 11º59' 49"SE e distância de 408,93m (quatrocentos e oito metros e noventa e três centímetros) até o ponto 3253 de latitude 23º07'17"S e longitude 45º54' 16"W, situado junto a ponte sobre o córrego Pingo D'água na Estrada Municipal São José dos Campos - SJC - 341; deste ponto segue pela referida estrada numa distância de 3.154,18m (três mil cento e cinquenta e quatro metros e dezoito centímetros) até o ponto 3254 de latitude 23º08'57"S e longitude 45º53'54"W, situado junto a ponte sobre o Rio Buquira, cruzamento do prolongamento da Rua Alziro Lebrão com a Estrada Municipal São José dos Campos - SJC - 020 - Vargem Grande; deste ponto segue pelo Rio Buquira numa distância de 419,62m (quatrocentos e dezenove metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto 3255 de latitude 23º09'10"S e longitude 45º 53'47"W, localizado junto ao Rio Paraíba do Sul; deste ponto segue margeando o Rio Paraíba do Sul no sentido de sua jusante numa distância de 1.980,68m (hum mil novecentos e oitenta metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto 3256 de latitude 23º09'43"S e longitude 45º52'48"W, localizado junto a margem esquerda do Rio Paraíba do Sul; deste ponto segue com rumo de 1º46'04"SW e distância de 162,08m (cento e sessenta e dois metros e oito centímetros) até o ponto 3257 de latitude 23º09'48"S e longitude 45º52'48"W, localizado junto a foz do Cambui; deste ponto segue pela margem do canal do Cambui com rumo de 17º53'46"SE e distância de 1.008,81m (hum mil oito metros e oitenta e um centímetros) até o ponto 3258 de latitude 23º10'19"S e longitude 45º52'37"W; deste ponto deflete à esquerda ' com rumo de 71º04'31"SE e distância de 925,00m (novecentos e vinte e cinco metros) até o ponto 3259 de latitude 23º10'29"S e longitude 45º52'07"W junto a EFCB; deste ponto segue pelo alinhamento da EFCB numa distância ' de 577,17m (quinhentos e setenta e sete metros e dezessete centímetros) ' até o ponto 3260 de latitude 23º10'31"S e longitude 45º51'46"W, localizando junto a EFCB; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo de 24º46' 31"NE e distância de 286,36m (duzentos e oitenta e seis metros e trinta e seis centímetros) até o ponto 3261 de latitude 23º10'22"S e longitude 45º 51'42"W; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 53º07'48"NE e distância de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) até o ponto 3262 de latitude 23º10'18"S e longitude 45º51'35"W; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 79º47'46"SE e distância de 508,04m (quinhentos e oito metros e quatro centímetros) até o ponto 3263 de latitude 23º10'21"S e ' longitude 45º51'17"W, localizdo junto a EFCB; deste ponto segue pela EFCB numa distância de 10.839,49m (dez mil oitocentos e trinta e nove metros e

cont.lei nº 3110/86 - fls- 30

quarenta e nove centímetros) até o ponto 3264 de latitude 23º07'40"S e longitude 45º45'38"W, localizado junto a passagem da EFCB sobre o Ribeirão Nossa Senhora da Ajuda; deste ponto segue margeando o Ribeirão Nossa Senhora da Ajuda numa distância de 1.112,08m (hum mil cento e doze metros e oito centímetros) até o ponto 3265 de latitude 23º08'15"S e longitude 45º45'28"W, localizado junto a passagem da Rodovia Presidente Dutra sobre o Ribeirão Nossa Senhora da Ajuda; deste ponto segue margeando o Ribeirão Nossa Senhora da Ajuda numa distância de 3.205,59m (três mil duzentos e cinco metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto inicial 272, de latitude 23º09'59"S e longitude 45º45'35"W, fechando assim o perímetro.

2 - Bairro do Putim: Tem o início no vértice nº PT 04, localizado no alinhamento da estrada municipal do Putim. Deste vértice; PT 04, segue em curva de raio = 9,00m e AC = 121º14'52" e extensão de 19,05m (dezenove metros e cinco centímetros); até o vértice nº PC 04; deste vértice, segue até o vértice nº PT 05, com rumo de 00º04'48"NW e extensão de 245,49m (duzentos e quarenta e cinco metros e quarenta e nove centímetros); deste segue em curva de raio = 112,00 e AC 24º02'38" e extensão de 47,00m (quarenta e sete metros) até o vértice nº TC 05; deste; segue com rumo de 24º07'27"NW e extensão de 12,80m (doze metros e oitenta centímetros); até o vértice nº 06; deste deflete à direita com ângulo de 90º e segue com rumo de 65º52'37"NE e extensão de 20,00m (vinte metros) até o vértice nº 07; deste deflete à esquerda com ângulo de 90º e segue com rumo de 24º07'27"NW e extensão de 20,00m (vinte metros) até o vértice nº 08, deste; deflete à esquerda com ângulo de 90º e segue com rumo de 65º52'37"SW e extensão de 20,00m (vinte metros) até o vértice nº 09; deste, deflete à direita com ângulo de 90º e segue com rumo de 24º07'26"NW e extensão de 201,75m (duzentos e um metros e setenta e cinco centímetros); até o vértice nº PT 10; deste, segue em curva com raio = 9,00m e AC = 85º58'45" e extensão de 13,51m (treze metros e cinquenta e um centímetros); até o vértice nº PC 10; deste vértice nº PC 10, segue com rumo de 61º51'20"NW e extensão de 187,61m (cento e oitenta e sete metros e sessenta e um centímetros) até o vértice nº 11; deste deflete à esquerda com ângulo de 90º e segue com rumo de 28º08'41"NW e extensão de 334,50m (trezentos e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros), até o vértice nº 12, confrontando do vértice inicial nº PT 04 ao vértice nº 12 com Sinésio Martins Junior e outros; deste vértice nº 12, deflete à esquerda com ângulo de 99º54'55" e segue com rumo de 51º56'24"SW e extensão de 202,00m (duzentos e dois metros) até o vértice nº 13, deste, deflete à direita com ângulo de 46º52'14" e segue com rumo de 87º11'22"NW e extensão de 177,12m (cento e setenta e sete metros e doze centímetros) até o vértice de nº 14; deste, deflete à esquerda com ângulo de 74º56'04" e segue com rumo de 17º52'33"SW e extensão de 55,00m (cinquenta e cinco metros) até o vértice nº 15, confrontando do vértice nº 12, até o vértice nº 15 com o Sítio do Picapau Amarelo - sucessor de Ilza e Adelaide de Souza Rodrigues; deste vértice nº 15, deflete à esquerda, ângulo de 42º00'00" e segue com rumo de 24º07'26"SE e extensão de 273,51m (duzentos e setenta e três metros e cinquenta e

cont.lei nº 3110/86 - fls-31

um centímetros) até o vértice nº 31; confrontando do vértice nº 15 até o vértice nº 31 com Antonio Germano - sucessor de Ilza e Adelaide de Souza Rodrigues; deste vértice nº 31, deflete à esquerda com ângulo de $94^{\circ}01'15''$ e segue com rumo de $61^{\circ}51'18''$ NE e extensão de 144,39m (cento e quarenta e quatro metros e trinta e nove centímetros) até o vértice nº 32; deste, deflete à direita com ângulo de 90° e segue com rumo de $28^{\circ}08'42''$ SE e extensão de 79,80m (setenta e nove metros e oitenta centímetros) até o vértice nº 30; deste deflete à esquerda com ângulo de 90° e segue com rumo de $61^{\circ}51'18''$ NE e extensão de 47,56m (quarenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros) até o vértice nº PT 01; deste segue em curva de raio = 9,00m e AC = $94^{\circ}01'15''$ e extensão de 14,77m (quatorze metros e setenta e sete centímetros) até o vértice nº PC 01; deste, segue com rumo de $24^{\circ}07'26''$ SE e extensão de 232,44m (duzentos e trinta e dois metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice nº PT 02; deste, segue em curva de raio = 100,00m e AC = $24^{\circ}02'38''$ e extensão de 41,96m (quarenta e um metros e noventa e seis centímetros) até o vértice nº PC 02; deste, segue com rumo de $00^{\circ}04'48''$ SE e extensão de 263,69m (duzentos e sessenta e três metros e sessenta e nove centímetros) até o vértice nº PT 03; deste, segue em curva de raio = 9,00m e AC = $58^{\circ}45'08''$ e extensão de 9,23m (nove metros e vinte e três centímetros) até o vértice PC 03, confrontando do vértice nº 15 até o vértice nº PC 03 com Sinésio Martins Junior e outros; e finalmente deste vértice nº PC 03, segue até o vértice inicial nº PT 04 com rumo de $59^{\circ}28'36''$ NE e extensão de 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros), confrontando neste trecho, do vértice nº PC 03 até o vértice nº PT 04 com a Estrada Municipal do Putim.

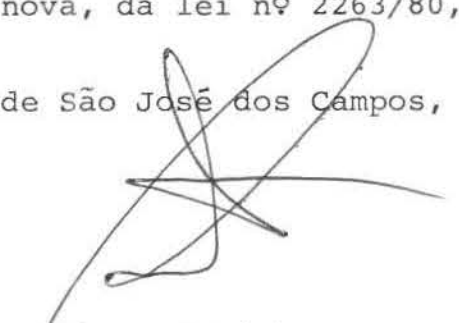
3 - Bairro do Capão Grosso: Inicia-se no marco nº 03, sendo que este se encontra na cerca de alinhamento da Estrada Municipal sem denominação e divisa de propriedade do Sr. Júlio Galdino; deste, segue no sentido horário com rumo de $19^{\circ}17'42''$ SE e extensão de 575,26m (quinhentos e setenta e cinco metros e vinte e seis centímetros), confrontando com propriedade do Sr. Júlio Galdino até o marco nº 17. Neste deflete à direita com rumo de $74^{\circ}59'59''$ SW e extensão de 273,88m (duzentos e setenta e três metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com propriedade do Sr. Júlio Galdino até o vértice nº 16. Neste, deflete à direita com rumo de $41^{\circ}16'45''$ NW e extensão de 44,26m (quarenta e quatro metros e vinte e seis centímetros), até o vértice nº 15. Neste, deflete à esquerda com rumo de $43^{\circ}32'47''$ NW e extensão de 16,10m (dezesseis metros e dez centímetros), até o vértice nº 14. Neste, deflete à direita com rumo de $35^{\circ}24'22''$ NW e extensão de 11,33m (onze metros e trinta e três centímetros), até o vértice nº 13. Neste deflete à esquerda com rumo de $40^{\circ}52'05''$ NW e 56,76m (cinquenta e seis metros e setenta e seis centímetros), até o vértice nº 11. Neste deflete à direita com rumo de $17^{\circ}56'23''$ NE e 1,44m (um metro e quarenta e quatro centímetros), até o vértice nº 10; neste deflete à esquerda com rumo de $11^{\circ}21'03''$ NE e extensão de 66,42m (sessenta e seis metros e quarenta e dois centímetros), até o vértice nº 9; neste deflete à direita com rumo de $11^{\circ}39'41''$ NE e extensão de 214,87m (duzentos e quatorze metros e oitenta e sete centímetros), até o vértice nº 08; nes

cont.lei nº 3110/86 - fls-32

te deflete à esquerda com rumo de 11925'13"NE e extensão de 107,49m (cento e sete metros e quarenta e nove centímetros), até o vértice nº 07; deste, segue com rumo de 11925'12"NE e extensão de 106,12m (cento e seis metros e doze centímetros), até o vértice nº 06. Neste, deflete à direita com rumo de 23946'07"NE e extensão de 7,77m (sete metros e setenta e sete centímetros), até o vértice nº 05. Neste, deflete à direita com rumo de 51930'28"NE e extensão de 7,53m (sete metros e cinquenta e três centímetros), até o vértice nº 04; do vértice nº 16 ao 04, confronta-se com propriedade de Afranio Rodrigues Pereira; neste vértice nº 04, deflete à direita com rumo de 69938'18"NE e extensão de 53,53m (cinquenta e três metros e cinquenta e três centímetros), seguindo pelo alinhamento da Estrada Municipal sem denominação até o marco inicial nº 03, fechando assim o perímetro.

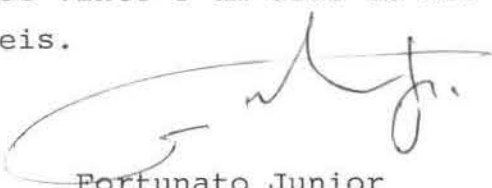
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, a lei nº 2313/80, de 27 de agosto de 1980 e os itens 1.0 - Perímetro Urbano e de Expansão Urbana - Perímetro Único; 6.1 - Zona de Expansão Urbana - ZR-2 e 3 próximo à Petrobrás; 6.2 - Zona de Expansão Urbana ZR 1 e 2 - Clube de Campo Santa Rita; 6.3 - Zona de Expansão Urbana ZR- 2 e 3 - Buquirinha; 6.4 - Zona de Expansão Urbana - Urbanova, da lei nº 2263/80, de 04 de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de março de 1986.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


Fortunato Junior
Formalização de Atos